



# CÂMARA MUNICIPAL CAMPO NOVO DO PARECIS

**PROJETO DE LEI N° 53/2026, de 04 de fevereiro de 2026.**

**AUTORIA: VER. BEITO MACHADINHO.**

**Declara de utilidade pública a  
Associação dos Catadores de Materiais  
Recicláveis de Campo Novo do  
Parecis/MT – RECICAMPO.**

O Vereador Beito Machadinho, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista o disposto no art. 38, I, da Lei Orgânica Municipal, apresentam para apreciação e deliberação do soberano Plenário o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Campo Novo do Parecis/MT – RECICAMPO, inscrito no CNPJ sob o nº 44.534.101/0001-37, com sede nesta cidade.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões da Câmara Municipal, em 04 de fevereiro de 2026.

  
**VER. BEITO MACHADINHO**



# CÂMARA MUNICIPAL CAMPO NOVO DO PARECIS

## JUSTIFICATIVA

A presente proposição visa declarar de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT – RECICAMPO, entidade civil sem fins lucrativos que desenvolve relevantes atividades de interesse social, ambiental e econômico no Município.

Fundada em 19 de outubro de 2021, a RECICAMPO é composta por catadores de materiais recicláveis e tem por finalidade apoiar e orientar seus associados, defender seus interesses, promover a inclusão produtiva e contribuir para a geração de renda, por meio da coleta, do processamento e da comercialização de materiais recicláveis.

A entidade atua de forma alinhada às políticas públicas municipais, com ações de educação ambiental, incentivo à economia circular, reaproveitamento de materiais recicláveis e proteção do meio ambiente, desempenhando papel relevante na sustentabilidade urbana e no desenvolvimento regional.

Atualmente, a Associação passa por processo de reposicionamento institucional, ampliando suas atividades para integrar arte, cultura e formação cidadã como instrumentos de educação socioambiental e geração de renda, destacando-se a implementação do Programa Madeira Viva, voltado ao reaproveitamento de madeira, à produção artesanal e à valorização simbólica dos catadores e artesãos locais.

Diante da relevância social e ambiental das atividades desenvolvidas, resta caracterizado o interesse público que justifica a declaração de Utilidade Pública da RECICAMPO pelo Poder Público Municipal.

*Presidente*



ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE  
CAMPO NOVO DO PARECIS/MT



44.534.101/0001-37

**OFÍCIO Nº 001/2025**

Campo Novo do Parecis – MT, 15 de dezembro de 2025.

Ao

**Vereador Luiz Roberto Seibert Correa**

Campo Novo do Parecis – MT

**Assunto:** Encaminhamento de Memorial Descritivo Institucional para fins de Reconhecimento de Utilidade Pública Municipal.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

**A Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Campo Novo do Parecis - RECICAMPO**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº **44.524.101/0001-37**, com sede neste Município, vem, respeitosamente, por meio do presente, **encaminhar Memorial Descritivo Institucional**, juntamente com sua documentação comprobatória, com a finalidade de subsidiar a análise e o reconhecimento da entidade como **Entidade de Utilidade Pública Municipal**, nos termos da legislação vigente.

A RECICAMPO desenvolve atividades de relevante interesse coletivo, voltadas à defesa de direitos sociais, inclusão produtiva, educação ambiental, economia circular, reaproveitamento de materiais recicláveis, bem como ações sociais, ambientais e culturais alinhadas às políticas públicas municipais.

O reconhecimento pleiteado visa fortalecer a atuação institucional da entidade, ampliando sua capacidade de colaboração com o Poder Público Municipal na promoção do desenvolvimento social, ambiental e cultural do território.

Certos de contar com a atenção e a apreciação desta Casa Legislativa, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS  
CAMPO NOVO DO PARECIS

**Irineu De Dordi**  
Presidente – 25/27



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
44.524.101/0001-37  
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA  
22/10/2021

NOME EMPRESARIAL  
ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - RECICAMPO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
RECICAMPO

PORTE  
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO  
R C

NUMERO  
494

COMPLEMENTO  
NW

CEP  
78.360-000

BAIRRO/DISTRITO  
RESIDENCIAL PARECIS

MUNICÍPIO  
CAMPO NOVO DO PARECIS

UF  
MT

ENDEREÇO ELETRÔNICO  
INSTITUTOMADEIRAVIVA.CNP.MT@GMAIL.COM

TELEFONE  
(65) 9933-7926

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
22/10/2021

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 08/12/2025 às 19:53:13 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL PARA CONSTITUIÇÃO, FUNDAÇÃO, ELEIÇÃO,  
POSSE E DELIBERAÇÃO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES  
DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - RECICAMPO.**

Aos dezenove de outubro de dois mil e vinte e um, às 19 horas e 00 minutos, na Escola Padre Arlindo, no Município de Campo Novo do Parecis, se reuniram os catadores de material recicláveis de Campo Novo do Parecis abaixo assinados, para **FUNDAR a ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS – RECICAMPO.**

Reuniram-se na qualidade de fundadores da **ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS – RECICAMPO:** **Roseni Solao**, brasileira, solteira, catadora de materiais recicláveis, RG: 12256994 SSP/MT, CPF: 872.487.781-68, nascida em 29/10/1971, filha de Maria dos Anjos Solao, residente na Rua Beija Flor, Jardim das Palmeiras, Campo Novo do Parecis/MT; **Bruna Cristina Solao da Silva**, brasileira, solteira, catadora de materiais recicláveis, RG: 25850296 SSP/MT, CPF: 054.062.051-37, nascida em 18/06/1994, filha de Roseni Solao, residente na Rua C, Qd. 4, Casa 20, Residencial Parecis, Campo Novo do Parecis/MT; **Ana Amélia Sobrinho Sousa**, brasileira, casada, catadora de materiais recicláveis, RG: 29188784 SSP/MT, CPF: 004.341.683-78, nascida em 20/08/1967, filha de Isabel Barreto Sobrinho, residente na Rua Beija Flor, Jardim das Palmeiras, Campo Novo do Parecis/MT; **Rosiane Quintino Barros**, brasileira, solteira, catadora de materiais recicláveis, RG: 19212585 SSP/MT, CPF: 016.779.921-58, nascida em 12/06/1982, filha de Maria Rosa Quintino Barros, residente na Rua B, Qd. 03, Lt. 05, Residencial Parecis, Campo Novo do Parecis/MT; **Jose Carlos Solao**, brasileiro, solteiro, catador de materiais recicláveis, RG: 862900 SSP/MT, CPF: 537.533.211-68, nascido em 03/10/1970, filho de Maria dos Anjos Solao, residente na Rua Projetada 2, Jardim das Palmeiras, Campo Novo do Parecis/MT; **Eica Sobrinho Souza**, brasileira, casada, catadora de materiais recicláveis, RG: 023741622002-1 SSP/MA, CPF: 344.341.208-40, nascida em 01/06/1983, filha de Ana Amélia Sobrinho Sousa, residente na Rua Mutum, nº 861, Qd. 382, Lt. 16, Jardim das Palmeiras, Campo Novo do Parecis/MT; **Nayélli Rodrigues de Souza**, brasileira, solteira, catadora de materiais recicláveis, RG: 31007732 SSP/MT, CPF: 082.249.991-65, nascida em 08/01/2002, filha de Maria Sebastiana Rodrigues, residente na Av. Ceará, nº 109, Jardim das Palmeiras, Campo Novo do Parecis/MT; e **Valdinei Floriano de Paula**, brasileiro, casado, catador de materiais recicláveis, RG: 378428846 SSP/SP, CPF: 531.902.031-72, nascido em 06/09/1971, filha de Maria Avelina de Jesus, residente na Av. Maranhão, Qd. 340, Lt. 12, Jardim das Palmeiras, Campo Novo do Parecis/MT; tendo por finalidade, única e exclusiva, fundar uma associação de direito privado, sem fins econômicos, sem cunho político ou partidário.

Presente também o Defensor Público do Estado de Mato Grosso, Dr. Túlio Ponte Almeida, para acompanhar os trabalhos.

Para presidir os trabalhos, foi indicado, por aclamação, **Bruna Cristina Solao da Silva**, que escolheu o Dr. Túlio Ponte Almeida para secretariá-lo.

Na assembleia, enfatizou-se a necessidade de se constituir uma associação capaz de aglutinar forças e representar as aspirações dos presentes junto ao Poder Públco e à iniciativa privada, para que possam organizar e fomentar a atividade exercida pelos catadores de materiais recicláveis de Campo Novo do Parecis.

  
**Túlio Ponte de Almeida**  
 Defensor Público  
 Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso

TABELIONATO GUEDES - 2º OFÍCIO - Tabelião: Bel. Teodolino Guedes da Silva Lima  
 Rua Bahia, 989 NE - Centro - Cx. Postal 11 - Campo Novo do Parecis-MT - CEP: 78360-000  
 Fone: (65) 3382-1267 / 3382-1764 - E-mail: [notas@tabelionatoguedes.com.br](mailto:notas@tabelionatoguedes.com.br)  
 PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO - Consulte: [www.tjmt.jus.br/selos](http://www.tjmt.jus.br/selos)

**AUTENTICAÇÃO**

Certifico e dou fé que a presente fotocópia é reprodução  
 fiel do original que me foi apresentado.

Ato de Nota e Registro - Cód. Cartório: 40

Camp.: Novo do Parecis/MT 09/12/2025

Selo e Controle Digital: CKM 05900

Código Ato: 06 Valor: R\$ 4,25 Hora: 11:45:48



Elena da Paixão Costa  
 Escrivãe Jucilene Costa  
 Funcionário: Elena da Paixão Costa  
 Tabelião

Túlio Menezes Guedes

Tabelião Substituto

EM BRANCO

EM BRANCO

Em seguida, submeteu-se à votação proposta da denominação da associação e do endereço para a instalação da sede da entidade, já previamente discutidos, que foi imediatamente aprovado, da seguinte forma: Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Campo Novo do Parecis – RECICAMPO, com sede provisória à Rua C, Quadra 4, Casa 20, Residencial Parecis, Campo Novo do Parecis/MT, CEP: 78.360-000.

Ato contínuo, passou-se a leitura do estatuto social a ser discutido, já de conhecimento geral, o qual, após ser integralmente lido e debatido, restou aprovado, por unanimidade, e segue anexo, como parte inseparável da presente ata, para todos os fins de direito, ficando, portanto, definitivamente constituída a associação.

Após a formação e aprovação do estatuto, teve inicio a eleição e posse da **Diretoria Executiva** da Associação, colocando-se à disposição dos associados os candidatos previamente inscritos. Após a eleição, os cargos ficaram assim definidos:

**Presidente: Bruna Cristina Solao da Silva**

**Vice-Presidente: Valdinei Floriano de Paula**

**Tesoureira: Rosiane Quintino Barros**

**Secretária: Nayélli Rodrigues de Souza**

Em seguida, foi realizada a eleição do **Conselho Fiscal**, que ficou assim definido:

**1º Fiscal: Eica Sobrinho Souza Alves;**

**2º Fiscal: Ana Amelia Sobrinho Sousa;**

**3º Fiscal: Roseni Solao;**

**1º Fiscal Suplente: Jose Carlos Solao.**

A eleição foi realizada e conduzida de maneira tranquila com democracia.

Na presente Assembleia de fundação foi deliberado pelos associados fundadores que a contribuição mensal prevista no Estatuto Social será inicialmente no valor de R\$ 10,00 (dez reais), a serem recolhidos aos cofres da Associação a partir do mês de outubro de 2021, com vencimento em 01/12/2021 e no mesmo dia dos meses subsequentes.

E por fim, o senhor Presidente deu posse aos eleitos para a gestão de 19/10/2021 a 19/10/2023 passando a palavra para quem quisesse se manifestar e, na ausência de manifesto, como nada mais havia para ser tratado, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente assembleia geral, determinando ao Secretário que lavrasse a presente ata e a levasse a registro junto aos órgãos públicos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários. A presente segue assinada por mim e pelo Sr. Presidente: Bruna Cristina Solao da Silva, por todos os eleitos e demais presentes que assim desejar, como sinal de sua aprovação.

Presidente da Assembleia: *Bruna Cristina Solao da Silva*

Secretário da Assembleia:

  
Túlio Ponte de Almeida  
Defensor Público  
Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso

TABELIONATO GUEDES - 2º OFÍCIO - Tabelião: Bel. Teodolino Guedes da Silva Lima  
Rua Bahia, 989 NE - Centro - Cx. Postal 11 - Campo Novo do Parecis-MT - CEP: 78360-000  
Fone: (65) 3382-1267 / 3382-2764 - E-mail: notas@tabelionatoguedes.com.br  
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO - Consulte: www.ljmjt.jus.br/selos

#### AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente fotocópia é reprodução  
fiel do original que me foi apresentado.

Ato de Notas e Registro - Cód. Cartório: 40  
Campo Novo do Parecis/MT 09/12/2025  
Selo de Controle Digital: CKM 05901  
Cod do Ato: 06 Valor: R\$ 0,25 Hor.: 11:45:49



Tabelião: Bel. Teodolino Guedes da Silva Lima  
Elenara Marcella Prates Costa  
Escrevente: Janaína Guedes  
Funcionário: Gisele Apolinária Prates Costa  
Tabelião Substituto:  
Thiago Mergens Guedes  
Tabelião Substituto  
Cassia Nova do Parecis - MT.

Assinatura dos Associados Eleitos e Membros Fundadores:

Ana Amélia S. Souza  
 Erika Sobrinho Salvaolís  
 Roseli Melo  
 Nayelli Rodrigues de Souza  
 Rosiane Quintino Barros  
 Gessi Cordeiro Soárez  
 Valentina G. Paula

Campo Novo do Parecis/MT, 19/10/2021.

**EMBRANCO**

**EMBRANCO**



## ESTATUTO SOCIAL

Estatuto Social de Constituição da Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Campo Novo do Parecis - RECICAMPO, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, aprovado em Assembleia Geral de Constituição, realizada em 19/10/2021.

O presente Estatuto é elaborado nos termos dos artigos 53 a 61 do Código Civil pátrio.

### **CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS E DURAÇÃO**

**Art. 1º. A Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Campo Novo do Parecis - RECICAMPO**, fundada em 19/10/2021, é uma associação de direito privado, sem fins lucrativos, que se regerá pelo presente Estatuto e pela legislação que lhe for aplicável.

**Parágrafo Único.** A associação de catadores declara-se base orgânica do Movimento Nacional dos Catadores de Materiais Recicláveis - MNCR.

**Art. 2º.** A Associação tem sede e foro no município de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, localizada provisoriamente na Rua C, Quadra 4, Casa 20, Residencial Parecis, Campo Novo do Parecis/MT, CEP: 78.360-000.

**Art. 3º.** A Associação tem por finalidade:

- I. Prestar apoio e orientação aos catadores associados no desenvolvimento do trabalho de coleta, processamento e comercialização de materiais recicláveis;
- II. Apoiar e defender os interesses dos catadores de material reciclável, favorecendo a união, a harmonia e a organização dos mesmos;
- III. Defender e representar seus associados, em juízos ou fora dele, nas questões que envolvem os interesses coletivos da classe;
- IV. Apoiar ações para que os catadores sejam respeitados no desenvolvimento de sua atividade profissional, visando à segurança pessoal e ao reconhecimento da sociedade;
- V. Atualizar e orientar os associados, quanto à legislação, procedimentos administrativos, econômicos, financeiros e jurídicos de interesse coletivo;
- VI. Trabalhar em harmonia com os colegas de profissão, catadores, com cooperativas e outras entidades afins, visando reforçar as ações de reciclagem de materiais e o desenvolvimento regional sustentável;
- VII. Atuar como agente de educação ambiental, junto à comunidade, aos condomínios e as escolas, com o propósito de conservação ambiental;
- VIII. Acompanhar o desenvolvimento do mercado de reciclagem nos contextos estadual, regional, nacional e internacional;
- IX. Proteger e defender o meio ambiente;
- X. Firmar compromisso e parcerias, celebrar contratos, convênios, intercâmbios com particulares e com a Administração Pública direta e indireta, autarquias e fundações, de interesse coletivo da RECICAMPO, aprovados pela Assembleia Geral, para promover ações conjuntas;
- XI. Participar de editais de agências de fomento, para estruturar e desenvolver projetos de interesse coletivo, visando o fortalecimento da RECICAMPO e o desenvolvimento regional sustentável;
- XII.** Apoiar ações de interesse coletivo da RECICAMPO, visando fortalecimento da categoria de catadores e do setor de reciclagem de materiais, com o propósito de amparar novos empreendimentos voltados para este fim.

Túlio Ponte de Almeida  
Defensor Público  
Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso

1



**Parágrafo Primeiro.** Para cumprir suas finalidades, a RECICAMPO organizará e manterá os serviços que se fizerem necessários, obedecendo a regulamentos específicos, aprovados em Assembleia Geral para desenvolver trabalhos sociais de auxílio dos associados.

**Parágrafo Segundo.** A associação criará uma conta específica para manter o Fundo de Ajuda Mútua e criar um conselho para gerir estes recursos.

**Art. 4º.** A Associação poderá firmar convênios e contratos e articular-se, pela forma conveniente, com órgãos ou entidades, públicas ou privadas.

**Art. 5º.** O prazo de duração da Associação é por tempo indeterminado.

## CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS SOCIAIS

**Art. 6º.** A RECICAMPO tem como objetivos:

- I. Promover o desenvolvimento econômico e social dos catadores associados;
- II. Combater a pobreza, defendendo e apoiando a inclusão sócio produtiva de catadores e catadoras de materiais recicláveis;
- III. Desenvolver técnicas de compostagem, podendo trabalhar com adubos orgânicos, na gestão e efetivação da política de resíduos, tendo por escopo a garantia do trabalho digno e da dignidade dos associados;
- IV. Possibilitar a contratação de serviços para seus associados em condições e preços convenientes;
- V. Organizar o trabalho e bem aproveitar a capacidade dos catadores associados, distribuindo-os conforme suas aptidões e interesses coletivos;
- VI. Fornecer assistência aos associados no que for necessário para melhor executarem o trabalho;
- VII. Proporcionar, através de convênios com sindicatos, empresas, organismos nacionais e internacionais, serviços jurídicos e sociais que estejam dentro dos princípios do Regimento Interno da Associação;
- VIII. Promover, com recursos próprios ou convênios, a capacitação associativa e, se for o caso, profissional do quadro social, funcional, técnico, executivo e diretivo da RECICAMPO;
- IX. Prestar serviços que possam contribuir para o fomento e racionalização das atividades com material reciclável;
- X. Defender as atividades econômicas, sociais e culturais de seus associados, em busca de iguais oportunidades de trabalho, para uma melhor geração e distribuição de renda para todos os associados no desempenho de sua profissão, contribuindo para o desenvolvimento regional sustentável.

**Parágrafo Primeiro.** Nos contratos celebrados, a RECICAMPO representará os associados, coletivamente, agindo como sua mandatária.

**Parágrafo Segundo.** Os associados executarão os serviços contratados pela RECICAMPO, em conformidade com este Estatuto e o Regimento Interno.

**Art. 7º.** Para consecução dos seus objetivos, a RECICAMPO poderá:

- I. Receber doações, adquirir, construir ou alugar imóveis necessários às instalações administrativas, de classificação e seleção de materiais recicláveis, de produções tecnológicas e de armazenagem e beneficiamento, entre outras atividades afins;
- II. Viabilizar o transporte, separação, armazenamento e a classificação de material reciclável, por meio de equipamentos, assistência técnica e outros serviços necessários;

Túlio Ponte de Almeida  
Defensor Público  
Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso

2

TABELIONATO GUEDES - 2º OFÍCIO - Tabelião: Bel. Teodolino Guedes da Silva Lima  
Rua Bahia, 989 NE - Centro - Cx. Postal 11 - Campo Novo do Parecis-MT - CEP: 78360-000  
Fone: (65) 3382-1267 / 3382-2764 - E-mail: notas@tabelionatoguedes.com.br  
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO - Consulte: www.tjmt.jus.br/selos

### AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente fotocópia é reprodução  
fiel do original que me foi apresentado.

Ato de Notas e Registro - Cód. Cartório: 40  
Campo Novo do Parecis/MT, 09/12/2025  
Selo de Controle Digital: CRM 05882  
Cod do Ato: 06Valon R\$4,25 Hor: 11:45

Elenara Aparecida Prates Costa  
Escrevente Juramentada

Funcionário: Elenara Aparecida Prates Costa  
Folha 1

Teodolino Guedes da Silva Lima  
Tabelião Substituto



EMBRANCO

EMBRANCO

III. Representar os associados ou assessorá-los na comercialização da produção do material reciclável.

**Art. 8º.** A RECICAMPO fornecerá a cada um de seus associados uma identidade social.

**Art. 9º.** É ilimitado o número de Associados da RECICAMPO.

### CAPÍTULO III DOS ASSOCIADOS

#### Seção I Dos Direitos, Deveres e Responsabilidades

**Art. 10.** São direitos dos associados:

- I. Gozar de toda vantagem e benefícios que a Associação venha a conceder;
- II. Contribuir, por todos os meios ao seu alcance, para o bom nome e o progresso da Associação;
- III. Participar das reuniões da Assembleia Geral, discutindo e votando os assuntos que nela se tratem;
- IV. Votar e ser votado para os cargos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, sendo requisito completar 6 (seis) meses como associado para votar e completar 1 (um) ano como associado para ser votado, não aplicável aos membros fundadores;
- V. Consultar todos os livros e documentos da Associação, sempre que necessários, desde que requerida a consulta;
- VI. Concorrer aos cargos eletivos da Associação, conforme o estatuto;
- VII. Solicitar em qualquer tempo, esclarecimento e informações sobre as atividades da associação, com compromisso de sigilo junto a terceiros;
- VIII. Propor medidas que julgue de interesse para seu aperfeiçoamento e desenvolvimento pessoal e de interesse coletivo;
- IX. Ser notificado, judicial ou extrajudicialmente, em caso de inadimplência;
- X. Convocar a Assembleia Geral, em conjunto com o mínimo de um quinto dos associados, desde que, ao solicitar individualmente a Assembleia, o pedido tenha sido recusado pelo Presidente;
- XI. Dissociar-se da Associação, quando lhe convier;
- XII. Respeitar as normas técnicas de segurança do trabalho conforme a NR e NBR e leis Federal e Estadual e Municipal;
- XIII. Representar contra qualquer associado ou órgão social que cause dano moral ou patrimonial a RECICAMPO.

**Parágrafo Primeiro.** O associado que aceitar estabelecer relação empregatícia com a associação, perde o direito de votar e de ser votado e de participar do rateio por produção, até que sejam aprovadas as contas do exercício em que deixar o empregado.

**Parágrafo Segundo.** Os direitos dos Associados são pessoais e intransferíveis.

**Parágrafo Terceiro.** Os associados terão que participar dos serviços internos da associação e poderão receber pelos serviços prestados através de nota fiscal de prestação de serviços, emitida pelo poder público municipal, participando dos trabalhos diários desenvolvidos, recebendo proporcionalmente conforme o tempo trabalhado e a prestação de serviço, respeitada a isonomia.

**Art. 11.** São deveres do associado:

- I. Cumprir este Estatuto e o regimento interno da RECICAMPO;

  
Túlio Ponte de Almeida  
Defensor Público  
Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso

3

TABELIONATO GUEDES - 2º OFÍCIO - Tabellão: Bel. Teodolino Guedes da Silva Lima  
Rua Bahia, 989 NE - Centro - Cx. Postal 11 - Campo Novo do Parecis-MT - CEP: 78360-000  
Fone: (65) 3382-1267 / 3382-2764 - E-mail: notas@tabelionatoguedes.com.br  
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO - Consulte: www.tjmt.jus.br/selos

#### AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente fotocópia é reprodução  
fiel do original que me foi apresentado.

Ato de Notas e Registro - Cod. Cartório: 40  
Campo Novo do Parecis/MT, 09/12/2025

Selo de Controle Digital CKM 05883  
Cod do Ato: 06Valor: R\$4,25 Hora: 11:45



Elenara Aparecida Prates Costa  
Escrevente - 2º OFÍCIO  
Funcionário: Elenara Aparecida Prates Costa  
Tabellão  
Thiago Marques Guedes  
Tabellão Substituto  
Campo Novo do Parecis-MT

- II. Manter em dia suas contribuições mensais junto a RECICAMPO, cujo valor da contribuição será determinado em Assembleia Geral;
- III. Frequentar a sede da Associação;
- IV. Preservar e fazer preservar os bens patrimoniais da associação;
- V. Participar das Assembleias Gerais e votar desde que esteja adimplente com suas obrigações e esteja associado há pelo menos dois meses;
- VI. Observar as disposições legais e estatutárias, bem como as deliberações regularmente tomadas pela Diretoria Executiva e pela Assembleia Geral;
- VII. Propagar o espírito de solidariedade entre os profissionais catadores de materiais recicláveis, para fortalecer a categoria do setor;
- VIII. Respeitar os compromissos assumidos com a Associação;
- IX. Registrar em documento os dias em que prestar serviço dentro do barracão;
- X. Participar dos convênios em que a associação assine com outros parceiros.

**Art. 12.** Os associados não responderão, ainda que subsidiariamente, pelas obrigações contratuais e extras contratuais da associação, salvo aqueles deliberados em Assembleia Geral e na forma que o forem.

**Art. 13.** O associado poderá pedir a sua exclusão da Associação a qualquer tempo, por meio de carta dirigida ao Presidente da Associação pedindo seu desligamento formal.

**Parágrafo Primeiro.** O associado é responsável pelas obrigações assumidas perante a Associação até a data do protocolo da carta de exclusão.

**Parágrafo Segundo.** É permitido o reingresso do associado, que tenha se retirado a pedido, desde que tenha obedecido ao parágrafo anterior.

**Art. 14.** Poderá ser excluído do quadro social da RECICAMPO, a critério da Diretoria Executiva ou por decisão da Assembleia Geral, o associado que:

- I. Infringir qualquer disposição legal ou estatutária e aos bons costumes;
- II. Deixar de pagar sua contribuição por 3 (três) meses consecutivos;
- III. Tiver conduta incompatível com os fins da RECICAMPO;
- IV. Levar bebidas alcoólicas ou outras drogas e/ou chegar embriagado para desempenhar seu trabalho;
- V. Não manter o respeito e a dignidade com os colegas associados;
- VI. Sem motivo justificado, não comparecer a duas Assembleias Gerais consecutivas;
- VII. Deixar de praticar suas atividades de catador de material reciclável por mais de 15 dias sem motivo justificado.

**Art. 15.** São penalidades a serem aplicadas aos associados:

- I. Advertência verbal e/ou escrita, pública ou privada;
- II. Suspensão do direito de voto e/ou do direito de participar da Assembleia Geral, conforme a gravidade da infração às disposições legais e estatutárias;
- III. Exclusão do quadro social, por maioria do Colegiado Gestor ou pela Assembleia Geral.

**Art. 16.** O associado somente poderá ser excluído nos termos do art. 14 depois de ter sido notificado por escrito para exercer seu direito de defesa.

**Parágrafo Primeiro.** O associado poderá recorrer junto a Assembleia Geral, dentro do prazo de 10 (dez) dias, contando com a data de recebimento da notificação.

  
Túlio Ponte de Almeida  
Defensor Público  
Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso

4



**Parágrafo Segundo.** O recurso deverá ser entregue ao secretário da Assembleia Geral ou na falta deste a qualquer outro membro do Colegiado Gestor, que protocolará com a data e número do documento.

**Parágrafo Terceiro.** O recurso terá efeito suspensivo até a realização da primeira Assembleia Geral.

**Parágrafo Quarto.** A exclusão considerar-se-á definitiva se o associado não tiver recorrido da penalidade, no prazo previsto no § 1º deste artigo.

**Parágrafo Quinto.** A exclusão do associado ocorrerá também por morte, por incapacidade civil não suprida ou ainda por deixar de atender aos requisitos exigidos para a sua admissão ou permanência na associação.

## Seção II Da Contribuição Mensal e Patrimônio

**Art. 17.** Para a manutenção do Fundo de Ajuda Mutuo da RECICAMPO na consecução de seus objetivos, fica instituída a contribuição mensal, que será paga por cada associado, de caráter obrigatório, cujo valor da contribuição será determinado em Assembleia Geral.

**Art. 18.** O patrimônio da Associação será constituído:

- I. Pelos bens de sua propriedade;
- II. Pelos auxílios, doações ou subvenções provenientes de qualquer entidade pública ou particular, nacional ou estrangeira, bem como de pessoas físicas;
- III. Pelas contribuições dos próprios associados, podendo ser estabelecidas em bens ou espécie.

**Parágrafo único.** O patrimônio da associação não poderá ser dividido entre os associados, mesmo quando de seu desligamento da associação, independente de motivo.

## CAPÍTULO IV DOS ÓRGÃOS SOCIAIS

**Art. 22.** São órgãos administrativos da RECICAMPO:

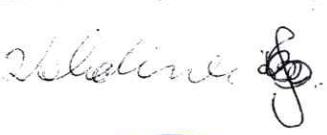
- I. Assembleia Geral;
- II. Diretoria Executiva;
- III. Conselho Fiscal.

## Seção I Da Assembleia Geral

**Art. 23.** A Assembleia Geral é o órgão soberano da Associação, constituído por todos os associados em reunião, dentro dos limites legais e deste estatuto, convocada e instalada, a qual compete discutir e deliberar qualquer assunto de interesse da RECICAMPO, sendo que suas decisões vinculam e obrigam a todos os associados cumprirem as deliberações, ainda que ausentes ou discordantes.

**Art. 24.** A Assembleia Geral será dirigida pelo Presidente, com o apoio do Secretário e/ou por qualquer associado convocado para auxiliar, que lavrará a ata da reunião. A ata terá que ser aprovada e assinada pelos membros da mesa e associados presentes.

**Art. 25.** Cada associado terá direito a um só voto, vedado o voto por procuração.

  
Túlio Ponte de Almeida  
Defensor Público  
Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso

5



**Parágrafo Único.** A votação será pelo voto secreto, salvo deliberação em contrário pela Assembleia Geral.

**Art. 26.** A Assembleia Geral ordinária será convocada semestralmente pelo Presidente, podendo ser convocada extraordinariamente a qualquer tempo se ocorrerem motivos graves ou mediante requerimento de qualquer membro da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal ou de 1/5 (um quinto) dos associados em gozo dos direitos sociais.

**Art. 27.** A Assembleia Geral Ordinária será convocada com antecedência mínima de 10 (dez) dias e a Assembleia Geral Extraordinária com antecedência mínima 05 (cinco) dias, mediante aviso direto aos associados e publicado na sede da associação e/ou no barracão mais frequentado pelos associados.

**Art. 28.** A mesa da Assembleia será constituída pelos membros da Diretoria Executiva, ou em sua falta ou impedimentos, pelos membros do Conselho Fiscal.

**Parágrafo Único.** Quando a Assembleia não tiver sido convocada pelo Presidente, ou por membro da Diretoria Executiva, a mesa será constituída por 3 (três) associados escolhidos na ocasião.

#### Subseção I Da Assembleia Geral Ordinária

**Art. 29.** Compete à Assembleia Geral Ordinária:

- I. Expedir orientações sobre as atividades da RECICAMPO;
- II. Apreciar e votar o relatório, balanço e contas anuais da Diretoria Executiva e com o parecer do Conselho Fiscal;
- III. Admitir e excluir associados do quadro social;
- IV. Estabelecer o valor da contribuição mensal dos associados;
- V. Receber doações e subvenções;
- VI. Deliberar sobre mudança de sede;
- VII. Examinar propostas de qualquer natureza feitas por associados;
- VIII. Conceder títulos honoríficos a pessoas físicas ou jurídicas que tenha prestado serviços relevantes à Associação;
- IX. Demais assuntos de interesse coletivo.

**Parágrafo Primeiro.** O quórum para instalação da Assembleia Geral Ordinária será mediante o comparecimento da maioria absoluta (50% + 1) dos associados em primeira convocação, e meia hora após a primeira convocação com qualquer número de associados em segunda convocação, desde que presentes no mínimo 5 (cinco) associados.

**Parágrafo Segundo.** As deliberações serão por maioria de votos dos associados presentes com direito de votar.

#### Subseção II Da Assembleia Geral Extraordinária

**Art. 30.** Compete à Assembleia Geral Extraordinária:

- I. Eleger, empossar e destituir os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;
- II. Alterar o Estatuto Social;
- III. Aprovar e alterar o Regimento Interno;
- IV. Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar seus bens patrimoniais;

*Selos*   
6  
Túlio Ponte de Almeida  
Defensor Público  
Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso



V. Deliberar sobre dissolução voluntária da RECICAMPO e, neste caso, nomear os liquidantes e votar as respectivas contas;

VI. Deliberar sobre outros assuntos extraordinários de interesse coletivo.

**Parágrafo Único.** Em caso de vacância de qualquer cargo da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, a Assembleia designará diretores e conselheiros fiscais provisórios até a posse dos novos membros, eleitos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar a partir da data da ata da Assembleia que destituiu o membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal.

**Art. 31.** O quórum para a instalação da Assembleia Geral Extraordinária convocada para destituição dos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal e para alteração estatutária será da maioria absoluta dos associados, em primeira chamada, ou de no mínimo 1/3 dos associados, em segunda chamada.

**Parágrafo Único.** Nos casos do *caput*, as deliberações somente serão consideradas aprovadas com a concordância de 2/3 dos associados presentes à assembleia.

## Seção II Da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal

**Art. 32.** A administração e fiscalização da Assembleia da RECICAMPO serão exercidas por uma Diretoria Executiva e por um Conselho fiscal.

**Art. 33.** A Diretoria Executiva será constituída por associados em pleno gozo de seus direitos sociais, com a função de: **Presidente, Vice-Presidente, Tesoureiro e Secretário**, todos eleitos periodicamente em chapas.

**Parágrafo Primeiro.** O mandato da Diretoria Executiva e dos membros do Conselho Fiscal será de 02 (dois) anos, sendo proibida a reeleição de cada membro para o mesmo cargo.

**Parágrafo Segundo.** Nos impedimentos superiores a 30 (trinta) dias, ou vagando, a qualquer tempo, algum cargo da Diretoria Executiva, qualquer membro do Conselho Fiscal deverá ser convocado para preenchimento temporário do cargo.

**Art. 34.** Todos os cargos serão exercidos por meio de mandato, com duração de 02 (dois) anos, mediante eleição por voto direto e secreto dos associados.

**Parágrafo Primeiro.** Os candidatos registrarão na Secretaria da RECICAMPO postulando suas candidaturas em grupo (chapa), até o 30º (trigésimo) dia que anteceder as eleições, e cada integrante poderá concorrer apenas ao cargo escolhido, não sendo permitida a modificação, exceto se ocorrer impedimento ou desistência, vedado a acumulação de cargo.

**Parágrafo Segundo.** A não observância do prazo estipulado no parágrafo anterior resultará na ineficácia do registro e, consequentemente, da candidatura, tornando inelegíveis os candidatos do referido grupo ou chapa.

**Parágrafo Terceiro.** Só será permitida a reeleição para o mesmo cargo, uma única vez, consecutivamente.

**Parágrafo Quarto.** Para o cômputo dos votos serão desconsideradas as abstenções dos votantes presentes, bem como outro tipo de manifestação que não torne possível a identificação do candidato, assim como os votos brancos ou nulos.

**Parágrafo Quinto.** Em caso de empate proceder-se-á à nova eleição, no prazo de 10 (dez) dias contados da apuração, e, sendo idêntico o resultado, será decidido por sorteio.

**Parágrafo Sexto.** Os eleitos tomarão posse no dia seguinte ao término do mandato de 2 (dois) anos da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal anterior ou, após a eleição especialmente

Túlio Ponte de Almeida  
Defensor Público  
Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso

7



convocada em razão da destituição dos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal anterior.

**Parágrafo Sétimo.** Só poderão se candidatar e votar os associados que estiverem efetivamente adimplentes com as suas obrigações até data do registro da chapa.

#### Subseção I Da Diretoria Executiva

**Art. 35.** Compete a Diretoria Executiva:

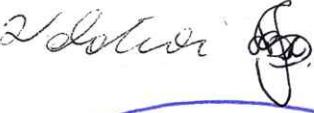
- I. Coordenar e supervisionar as atividades da RECICAMPO, respeitando o estatuto, o Regimento Interno e as decisões das Assembleias Gerais;
- II. Buscar, pelos meios necessários, o cumprimento dos fins estabelecidos neste estatuto, podendo formar equipes de trabalho especializado;
- III. Promover avaliações e reflexões sobre o trabalho da RECICAMPO, inclusive em conjunto com os demais associados;
- IV. Promover a gestão da RECICAMPO, zelando pelo cumprimento deste Estatuto, sob o referendo da Assembleia Geral;
- V. Analisar e aprovar os planos de ação das atividades e respectivos orçamentos, bem como quaisquer programas próprios de investimentos;
- VI. Contratar e demitir funcionários;
- VII. Convocar e propor pautas de reuniões com os associados (assembleias gerais);
- VIII. Propor o valor da contribuição mensal dos associados e fixar taxas destinadas a cobrir as despesas operacionais comprovadamente necessárias à associação;
- IX. Divulgar mensalmente relatórios financeiros apresentados pelo Tesoureiro da RECICAMPO;
- X. Somente adquirir, alienar ou onerar bens imóveis, com expressa autorização da Assembleia Geral;
- XI. Analisar e decidir sobre os requerimentos de admissão e os pedidos de exclusão de associados;
- XII. Indicar a instituição financeira na qual deverão ser feitos depósitos dos numerários disponíveis e fixar o limite máximo que poderá ser mantido como fundo de reserva;
- XIII. Zelar pelo cumprimento das disposições legais ou estatutárias e pelas deliberações tomadas pela Assembleia Geral;
- XIV. Submeter à Assembleia Geral Ordinária, anualmente, com prévia análise do Conselho Fiscal, o balanço contábil e o relatório de atividade da gestão da RECICAMPO daquele período.

**Parágrafo Primeiro.** A Diretoria Executiva deverá produzir e divulgar para os associados o calendário de reunião ordinária da Diretoria Executiva, devendo fixar em ao menos uma vez por mês este tipo de reunião. Extraordinariamente, poderá ser convocada pelo Presidente ou por um dos membros da Diretoria Executiva, sempre que necessário, ou por solicitação do Conselho Fiscal.

**Parágrafo Segundo.** A Diretoria Executiva poderá constituir equipes que formarão grupos de trabalho para desenvolvimento de projetos e ações específicas em quaisquer áreas de interesse da associação, indicados em reunião do Colegiado.

**Parágrafo Terceiro.** Será lavrada Ata de reunião em livro próprio, no qual serão indicados os nomes que compareceram e as resoluções tomadas. A Ata será assinada por todos os presentes e arquivada em local adequado.

**Parágrafo Quarto.** As deliberações da Diretoria Executiva só poderão ser tomadas quando reunidos pelo menos 2/3 (dois terços) dos seus membros e aprovadas por maioria de votos dos presentes.

  
Túlio Ponte de Almeida  
Defensor Público  
Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso

8



**EMBRANCO**

**EMBRANCO**

**Parágrafo Quinto.** Deverá ser destituído do cargo o membro da Diretoria Executiva que, sem justificativa, não comparecer às reuniões por 3 (três) vezes consecutivas.

**Art. 36.** Compete ao Presidente da RECICAMPO:

- I. Representar a associação ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;
- II. Praticar os atos inerentes ao funcionamento da RECICAMPO e supervisionando as atividades da associação, por meio de contatos com os demais membros da Diretoria Executiva;
- III. Assumir a responsabilidade de autorizar despesas em conformidade com saldo do caixa e previsões financeiras, assim com o fundo de reserva;
- IV. Assinar qualquer documento com ônus financeiro de responsabilidade da RECICAMPO em conjunto com pelo menos outro membro da Diretoria Executiva, preferencialmente Tesoureiro ou Vice-Presidente, devendo constar sempre 02 (duas) assinaturas;
- V. Convocar e presidir reuniões da Diretoria Executiva e da Assembleia Geral;
- VI. Fazer, organizar e apresentar à Assembleia Geral relatório e balanço anuais, com o parecer do Conselho Fiscal, podendo ser auxiliado por contador legalmente habilitado;
- VII. Promover a defesa dos interesses da categoria de catadores representada pela RECICAMPO, inclusive a cobrança judicial dos créditos, podendo contratar advogado e outorgar-lhe os poderes gerais e especiais para o foro, exceto os de citação e intimação pessoais.

**Parágrafo Primeiro.** Sempre que houver impedimento ou ausência transitória, o Presidente será substituído pelo Vice-Presidente.

**Parágrafo Segundo.** Compete ao Vice-Presidente auxiliar e assessorar o Presidente no exercício do cargo, podendo praticar atos delegados por este de forma escrita ou verbal.

**Art. 37.** Compete ao Secretário da RECICAMPO:

- I. Lavrar as Atas das reuniões da Diretoria Executiva e da Assembleia Geral, tendo sob sua responsabilidade os respectivos livros, listas de presenças e cadastro dos associados;
- II. Elaborar correspondências, notificações, relatórios e outros documentos análogos, podendo delegar tal atribuição a outro associado, desde que aceito por este;
- III. Providenciar a escrituração contábil da RECICAMPO nos moldes da legislação específica, servindo como instrumento para a prestação de contas, a qual será feita anualmente em Assembleia Geral, até o último dia útil do mês de março do ano subsequente ao do encerramento do exercício social, mediante parecer do Conselho Fiscal, emitido previamente;
- IV. Cobrar, administrativamente, dos associados inadimplentes os créditos da RECICAMPO.

**Art. 38.** Compete ao Tesoureiro da RECICAMPO:

- I. Receber, inventariar, encriturar e controlar todos os bens, recursos e numerários da RECICAMPO, registrando toda a movimentação financeira;
- II. Substituir o Secretário, no caso de ausência por impossibilidade, afastamento, impedimento do mesmo, ou vacância do cargo;
- III. Assinar em conjunto com o Presidente, qualquer tipo de faturas, sendo elas a pagar ou a receber e cheques;
- IV. Depositar o numerário disponível na instituição financeira indicada pela Diretoria Executiva;
- V. Proceder através de cheques bancários aos pagamentos autorizados pelo Presidente;
- VI. Proceder ou mandar proceder à escrituração do livro auxiliar de caixa, mantendo-o sob sua responsabilidade, ou por meio de escrituração eletrônica;

*Valdinei*

*Túlio Ponte de Almeida*  
Túlio Ponte de Almeida  
Defensor Público  
Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso

9



- VII. Zelar pelo recolhimento das obrigações fiscais, tributárias e outras, devidas ou de responsabilidade da Associação;
- VIII. Verificar, visar e conferir os documentos de receita e de despesa;
- IX. Fazer mensalmente a prestação de contas, por meio de relatórios financeiros;
- X. Ter sob o seu comando e responsabilidade a contabilidade da RECICAMPO, zelando que seja mantida em ordem e em dia;
- XI. Propor e coordenar a elaboração e execução do Plano Orçamentário Anual, a ser aprovado pela Diretoria Executiva e submetido ao Conselho Fiscal.
- Parágrafo Único.** Para a execução de suas atribuições, o Tesoureiro poderá solicitar auxílio do Secretário ou de qualquer associado, desde que o auxílio seja pontual e específico para determinada atividade, devendo ser comprovado o excesso de trabalho pelo Tesoureiro, não podendo a delegação superar 1/3 (um terço) das tarefas que lhe competem.
- Art. 39.** Para movimentação bancária, celebração de contratos de qualquer natureza e constituição de mandatários, será sempre necessário a assinatura do Presidente acompanhada da assinatura do Tesoureiro e, em sua ausência, a do Vice-Presidente.

### Subseção II Do Conselho Fiscal

- Art. 40.** O conselho Fiscal da RECICAMPO será constituído por 5 (cinco) associados, sendo 3 (três) membros efetivos e por 1 (um) suplente eleitos para um mandato de 2 (dois) anos, juntamente com os membros da Diretoria Executiva.
- Parágrafo Primeiro.** O Conselho Fiscal considerar-se-á reunido com a participação mínima de 3 (três) membros, sendo as decisões tomadas por maioria de votos.
- Parágrafo Segundo.** Será lavrada Ata de cada reunião, em livro próprio, no qual serão indicados os nomes dos que compareceram e as resoluções tomadas. A Ata será assinada por todos os presentes.
- Parágrafo Terceiro.** A contabilidade da Associação obedecerá às disposições legais e normativas vigentes e tanto ela como os demais registros obrigatórios deverão ser mantidos em perfeita ordem e em dia.
- Parágrafo Quarto.** As contas, sempre que possíveis, serão apuradas segundo a natureza das operações, serviços e o balanço geral levantado em 31 de dezembro de cada ano.

**Art. 41.** Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Reunir-se ordinariamente uma vez por ano, para analisar as contas apresentadas pelo Tesoureiro e emitir o seu parecer, antes de serem levadas à apreciação da Assembleia Geral;
- II. Opinar sobre a aquisição de bens por parte da associação;
- III. Reunir-se extraordinariamente, quando necessário, para emitir parecer acerca da viabilidade econômica de todo e qualquer investimento ou gasto que implique em valor superior a 20 (vinte) salários mínimos vigentes à época, ou quando solicitado pela Diretoria Executiva.

### CAPÍTULO V DA ORGANIZAÇÃO DOS LIVROS DE REGISTRO

**Art. 42.** A RECICAMPO deverá manter os seguintes documentos:

- I. Livro de matrícula, contendo o Estatuto Social e suas alterações e o Regimento Interno, registrado em cartório;
- II. Livro de Ingresso e Exclusão de associados;

*T. Teodolino Guedes*

*Túlio Ponte de Almeida*  
Túlio Ponte de Almeida  
Defensor Público  
Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso

10



**EMBRANCO**

- III. Livro de Atas de reunião da Assembleia Geral, registrado em cartório;
  - IV. Livro de Atas de reunião do Conselho Fiscal, registrado em cartório;
  - V. Livro de Atas de reunião da Diretoria Executiva;
  - VI. Outros livros fiscais, contábeis ou de comercialização exigidos pela lei.

## **CAPÍTULO VI**

### **DA DISSOLUÇÃO E DA DESTINACÃO DO PATRIMÔNIO**

**Art. 43.** A associação será dissolvida, por vontade manifestada em Assembleia Geral Extraordinária, expressamente convocada para esse efeito, quando:

- I. Apresentar passivo maior que o ativo por dois anos consecutivos, não tendo sido assumido pelos associados, desde que assim se decida em Assembleia Geral Extraordinária;
  - II. Por deliberação da Assembleia Geral, pela maioria absoluta dos votos de dois terços dos associados.
  - III. Pela demissão ou exclusão de todos os associados;
  - IV. Por ordem legal ou judicial, tendo esta transitado em julgado.

**Art. 44.** A dissolução da RECICAMPO será precedida do Balanço Patrimonial levantado especificamente para este fim, apurando o seu patrimônio líquido.

**Parágrafo Único.** Depois de liquidados os compromissos assumidos, a parte remanescente do patrimônio líquido, deduzidas as cotas e frações ideais, se for o caso, será doado à instituição congênere sediada no município, legalmente constituída, e em atividade para ser aplicada nas mesmas finalidades da Associação dissolvida.

## **CAPÍTULO VII**

### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, FINAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art. 45.** É lícito ao associado fazer-se representar nas Assembleias por procuração com poderes especiais, desde que não seja membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal.

**Art. 46.** É vedada a remuneração dos cargos de membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto.

**Art. 47.** Os mandatos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal perdurarão até a realização da Assembleia Geral Ordinária, correspondente ao seu término.

**Parágrafo Único.** Em caso de não ser realizada a Assembleia Geral Ordinária no devido prazo após o exercício, a responsabilidade dos gestores e conselheiros fiscais permanecerá até a realização da primeira Assembleia Geral Extraordinária para prestação de contas e eleição de nova Diretoria e Conselho Fiscal.

**Art. 48.** O associado suspenso ou excluído perderá de imediato todos os direitos sobre a RECICAMPO, inclusive aos serviços por ela prestados, enquanto perdurar a situação.

**Art. 49.** O exercício social da RECICAMPO coincidirá com o ano civil, procedendo-se no seu término ao levantamento do balanço geral relativo ao exercício findo.

Watkins

  
Túlio Ponte de Almeidhal  
Defensor Público  
Procuradoria da Fazenda do Estado de Mato Grosso



**AUTENTICAÇÃO**  
Certifico e dou fé que a presente fotocópia é reprodução  
fiel do original que me foi apresentado.

Ato de Notas e Registro - Cód. Cartório 40

Ato de Notas e Registro - Cadastral - 40  
Campo Novo do Parecis/MT, 09/12/2025

Selo de Controle Digital CKM 05891

Elenara Aparecida Prates Costa

**Escrevente Jufamentada  
Tabelionato Guedes da S. Lima  
Funcionario: Elisa, a. Aparecida Prates  
Tabelero  
Thiago Marques Guedes  
Tabelionato Substituto**

**Art. 50.** Toda a legislação vigente, a analogia, os princípios gerais de direito e, em especial, a Constituição Federal são fontes de interpretação deste Estatuto.

**Art. 51.** Este Estatuto poderá ser reformado ou modificado, no todo ou parte, mediante deliberação tomada em Assembleia Geral Extraordinária com no mínimo 2/3 dos associados.

**Art. 52.** Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva, observando os princípios constitucionais da legalidade, moralidade, imparcialidade, publicidade e eficiência, mediante resolução *ad referendum* da Assembleia Geral, com o apoio do Conselho Fiscal.

**Art. 53.** O Primeiro Estatuto foi aprovado integralmente, em Assembleia Geral realizada no dia 19 de outubro do ano de 2021, entrando em vigor nesta data, cuja Ata consta os nomes dos associados fundadores, sendo o marco inicial das atividades da RECICAMPO. Na ocasião, foram eleitos os primeiros membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, cujos mandatos terminarão no prazo de 02 (dois) anos, em 19 de outubro de 2023.

Campo Novo do Parecis - MT, 19 de outubro de 2021.

*Bruna Liseane Guedes da Silva*  
Presidente

*Voltaire Silviano DE Paula*  
Vice-Presidente

*[Signature]*

Secretário

Túlio Ponte de Almeida  
Defensor Público

Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso  
TABELIONATO GUEDES - 2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL  
COMARCA DE CAMPO NOVO DO PARECIS-MT  
Rua Bahia, 989-NE, centro - CEP: 78.360-000 - Fone: (65) 3382-1267/2764  
CERTIDÃO

Certifico que a presente Ata da Assembleia de Fundação, de 19 de outubro de 2021, foi registrada nesta data, no Serviço de Registro Civil de Pessoas Jurídicas desta Serventia, no Livro nº A-14 - Fl(s). 268/275 - Registro nº 320 sob o protocolo nº 1.272.

O referido é verdade e dou fé.

Campo Novo do Parecis - MT, 22 de outubro de 2021.

*[Signature]*  
Thiago Marques Guedes  
Tabelião Substituto

Bei. THIAGO MARQUES GUEDES  
TABELIÃO SUBSTITUTO

Mister se faz observar o seguinte: a) Pela averbação o requerente paga R\$ 101,30, com fulcro no item, 38, b, da Tabela de Emolumentos do Foro Extrajudicial:

TABELIONATO GUEDES - 2º OFÍCIO - Bel. Teodolino Guedes da Silva Lima - Tabelião: Bel. Thiago Marques Guedes - Substituto  
Comarca: Campo Novo do Parecis - MT - Cx. Postal 11 - Campo Novo do Parecis - MT - Cep: 78360-000  
Fone/Fax: (65) 3382-1267 / 3382-2764 - E-mail: tabelionatoguedes@gmail.com.br

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO - Consulte: www.tjmt.jus.br/selos

Fóder Judiciário do Estado de  
Mato Grosso

Ato de Notas e Registro

Cód. Ato(s) 107.108

Cartório: 40

Valor: R\$ 101,30

Consulte: www.tjmt.jus.br/selos



Selo de Controle Digital  
Código da Serventia 01



TABELIONATO GUEDES 2º OFÍCIO  
Teodolino Guedes da S. Lima Thiago Marques Guedes

TABELIONATO GUEDES - 2º OFÍCIO - Tabelião: Bei. Teodolino Guedes da Silva Lima  
Rua Bahia, 989 NE - Centro - Cx. Postal 11 - Campo Novo do Parecis-MT - CEP: 78360-000  
Fone: (65) 3382-1267 / 3382-2764 - E-mail: notas@tabelionatoguedes.com.br  
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO - Consulte: www.tjmt.jus.br/selos

#### AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente fotocópia é reprodução  
fiel do original que me foi apresentado.

Ato de Notas e Registro - Cód. Cartório: 40  
Campo Novo do Parecis/MT 09/12/2025

Selo de Controle Digital: CKM 06892  
Cod do Ato: 00 Valor: R\$4,25 Hora: 11:45



TABELIONATO GUEDES  
Elenara Aparecida Prates Costa  
Escrevente Juramentada  
Funcionário: Elenara Aparecida Prates Costa  
Thiago Marques Guedes  
Tabelião Substituto  
Campo Novo do Parecis - MT

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

**ATA DE RERRATIFICAÇÃO DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL PARA  
CONSTITUIÇÃO, FUNDACÃO, ELEIÇÃO, POSSE E DELIBERAÇÃO DO  
ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS  
DE CAMPO NOVO DO PARECIS - RECICAMPO.**

A Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Campo Novo do Parecis – RECICAMPO, se reuniu em Assembleia Geral no dia vinte e seis de novembro de dois mil e vinte e um, na sede Rua C, nº 494-NW, Residencial Parecis, Campo Novo do Parecis/MT, CEP: 78.360-000, para deliberar sobre a ratificação da Ata da Assembleia Geral para Constituição, Fundação, Eleição, Posse e Deliberação do Estatuto da Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Campo Novo do Parecis – RECICAMPO realizada aos dezenove de outubro de dois mil e vinte e um, às 19 horas e 00 minutos, na Escola Padre Arlindo, no Município de Campo Novo do Parecis e retificar o endereço da sede provisória da Associação e da Presidente Bruna Cristina Solao da Silva que na Ata consta Rua C, Residencial Parecis, Campo Novo do Parecis/MT, CEP: 78.360-000 e agora passará a ser Rua C, nº 494-NW, Residencial Parecis, Campo Novo do Parecis/MT, CEP: 78.360-000.  
Nada mais havendo a tratar, a presente Ata foi assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, e será levado a registro no cartório de títulos e documentos de pessoas jurídicas. A presente segue assinada por mim e pela Presidente, por todos os presentes.

Campo Novo do Parecis/MT, 26/11/2021.

Presidente: Bruna Cristina Solao da Silva



Secretária: Nayelli Rodrigues de Souza  
*Nayelli Rodrigues de Souza*  
TABELIONATO GUEDES – 2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL  
COMARCA DE CAMPO NOVO DO PARECIS-MT  
Rua Bahia, 989-NE, centro – CEP: 78.360-000 - Fone: (65) 3382-1267/2764



Certifico que a presente Ata de rerratificação, de 26 de novembro de 2021, foi averbada nesta data, no Serviço de Registro Civil de Pessoas Jurídicas desta Serventia, no Livro nº A-15 – Fl(s). 003 verso - Registro nº 320, sob o protocolo nº 1.283.  
O referido é verdade e dou fé.

Campo Novo do Parecis – MT, 30 de novembro de 2021.

*Teodolino Guedes da Silva Lima*  
Tabelião  
Bel. TEODOLINO GUEDES DA SILVA LIMA  
TABELIÃO

Mister se faz observar o seguinte: Pela averbação o requerente paga R\$ 78,30, com fulcro no item 38, da Tabela de Emolumentos do Foro Extrajudicial.

TABELIONATO GUEDES 2º OFÍCIO  
Teodolino Guedes da Silva Lima - Thiago Marques Guedes  
Tabelião Substituto  
Andréia Nogueira Guedes Janaina Marques Silva  
Escrevente Juramentada Serventaria Juramentada  
Comarca do Parecis - MT

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso  
Ato de Notas e Registro  
Cod. Cartório: 40 Cod. Ato(s): 107  
Selo de Controle Digital: BGW96503  
Valor: R\$ 78,30  
Consulte: www.tjmt.jus.br/selos



TABELIONATO GUEDES 2º OFÍCIO  
Teodolino Guedes da Silva Lima - Thiago Marques Guedes  
Tabelião Substituto  
Andréia Nogueira Guedes Janaina Marques Silva  
Escrevente Juramentada Serventaria Juramentada  
Comarca do Parecis - MT

TABELIONATO GUEDES - 2º OFÍCIO - Tabelião: Bel. Teodolino Guedes da Silva Lima  
Rua Bahia, 989 NE - Centro - Cx. Postal 11 - Campo Novo do Parecis-MT - CEP: 78360-000  
Fone: (65) 3382-1267 / 3382-2764 - E-mail: notas@tabellionatoguedes.com.br  
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO - Consulte: www.tjmt.jus.br/selos

**AUTENTICAÇÃO**

Certifico e dou fé que a presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.

Ato de Notas e Registro - Cod. Cartório: 40  
Campo Novo do Parecis/MT, 09/12/2025  
Selo de Controle Digital: CKM 05893  
Cod do Ato: 06 Valor: R\$4,26 Hora: 11:45



Eletrônica Apresentada por: Tales Costa  
Escrevente Juramentada  
Teodolino Guedes da Silva Lima  
Funcionário Eletrônico Apresentado por: Tales Costa  
Tabelião Substituto  
Thiago Marques Guedes  
Tabelião Substituto

## Ata n.º 01/2022

No dia dezenove de janeiro de dois mil e vinte e dois, às treze horas, foi realizada ordinariamente na Escola Estadual Padre Arlindo Ignácio De Oliveira, uma reunião com a pauta: apresentação da Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Campo Novo do Parecis - RECICAMPO e o convite para que os catadores que atuam no lixão se associem a este empreendimento e a explanação da lei dos PNRS. Estiveram presentes o Defensor Público na pessoa do Dr. Túlio Ponte de Almeida, Dayana Luiza Schwerz, José dos Santos, Paulo Sergio da Silva, Terezinha de Jesus Gomes da Silva, Nilson Pereira da Silva, Manoel Aparecido Santos, Bruna Cristina Solao da Silva, Roscini Solão, José Carlos Solao, Valdinei Floriano de Paula, Jorge Maurmann. A reunião iniciou com o Dr Túlio esclarecendo o motivo da reunião e a explicação do motivo de fechamento do lixão. Não foi por causa da RECICAMPO que houve o fechamento do lixão. O fechamento do lixão é devido ao processo de 2020, decorrente de denúncias de 2012, devido a incêndios no lixão. O senhor José dos Santos disse que já trabalha no lixão há 7 anos e nunca viu eles no lixão. Dayana explicou sobre a organização do lixão. Os catadores descreveram ocasiões que tiveram possibilidade de acidentes, muitos propósitos, muitos servidores da prefeitura estão catando material. Os catadores que trabalham no lixão questionaram se podem voltar a trabalhar no lixão. Dr Túlio explicou que pela lei não permite o retorno dos catadores ao lixão e quais são os trâmites necessários do material antes de chegar ao aterro sanitário, além de que a prefeitura deve priorizar as associações e/ou cooperativas para realizar a coleta de material. A dona Terezinha de Jesus falou que um senhor chamado Santana, mandou os catadores do lixão sair imediatamente. Os catadores estão pedindo pelo menos 3 meses para trabalhar para poder pagar as contas. Patrique explicou sobre a lei e que determina a lei. Falou que dia 28/01 terá uma reunião com prefeito para decidir o que ele quer fazer. O Paulo Sergio disse para o Moura que tem que pagar aluguel porém o Moura não resolveu. O defensor explicou que se trabalhássemos em associação para lutar juntos para uma solução seria muito mais viável, sozinhos não tem possibilidade de conseguir algum apoio da prefeitura ou MP. Amanhã dia 20/01/2022 o defensor terá uma reunião com o Promotor Dr Luis às 10:00 hs para solicitar um TAC e atender os direitos dos catadores, e convidou 2 representantes dos catadores para participar dessa reunião, A Bruna e a Dona Terezinha de Jesus irão com o defensor. Nada mais a constar, eu, os demais membros assinam a ata.

Dayana L. Schwerz. Terezinha de Jesus Gomes da Silva  
 José Carlos Solao, Bruna C. Lima da Silva, Roscini Solão  
 Valdinei Floriano de Paula

Documento assinado eletronicamente por:  
 Dayana Luiza Schwerz, CHEFE - FG0001 - CNP-GAB, em 19/01/2022 14:40:35.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 19/01/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 293420  
 Código de Autenticação: 95016d1f57



ATA Nº 1/2022 - CNP-GAB/CNP-DG/CCNP/RTR/IFMT



Cita nº 02/2022

Cidade	Campo Novo do Parecis
Data	13/01/2022
Horário	19:15h ás 21:00hs
Local	Casa da Bruna Cristina Solao da Silva

PRESENÇAS	
Participantes	Cargos/Funções
Bruna Cristina Solao da Silva	Presidente
Dayana Luiza Schwerz	IFMT
Roseni Solão	Membro
José Carlos Solao	Membro
Valdinei Floriano de Paula	Membro
Jorge Maurmann	Membro
Rosiane Quintino Barros	Membro

PAUTA	
<b>1 - Informes Gerais</b>	
Pauta:	
<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Informes sobre a reunião com o defensor;</li> <li>2. Informes sobre o interesse dos catadores do lixão em participar da recicampos;</li> <li>3. Realização da compostagem.</li> </ol>	
<b>2 - Ordem do Dia</b>	
<p>Pauta 1: Foi repassada as informações que o defensor tinha sobre a ação civil contra a prefeitura; a preocupação do defensor sobre o andamento da associação; falta de interesse público para que a atuação da associação; possibilidade de uma reunião entre os catadores da associação e os catadores do lixão.</p> <p>Pauta 2: Os catadores do lixão repassaram ao defensor que não foram convidados para participar da associação RECICAMPO, conforme relato dos associados, os mesmos foram convidados informalmente, porém para demonstrar que a associação tem interesse da participação de todos os catadores, foi acordado que se realizaria uma reunião entre os catadores com a participação da defensoria pública.</p> <p>Pauta 3: A Dayana falou sobre a implantação da compostagem, todos os passos necessários e o que estaria faltando para que o projeto fosse realizado. Conforme conversa, a carretinha para a coleta era a principal necessidade. O senhor Jorge disponibilizou o carro, desde que fosse abastecido.</p>	
<b>3 - Deliberações</b>	
<ul style="list-style-type: none"> <li>• A reunião com o defensor e os catadores do lixão foi marcado para o dia 19/01/2022.</li> <li>• O senhor Jorge disponibilizou o carro, desde que fosse abastecido para a coleta dos resíduos para a compostagem.</li> </ul>	

TABELIONATO GUEDES - 2º OFÍCIO - Tabelião: Bel. Teodolino Guedes da Silva Lima  
Rua Bahia, 989 NE - Centro - Cx. Postal 11 - Campo Novo do Parecis-MT - CEP: 78360-000  
Fone: (65) 3382-1267 / 3382-2764 - E-mail: notas@tabelionatoguedes.com.br  
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO - Consulte: www.tjmt.jus.br/selos

#### AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.

Ato de Notas e Registro - Cód. Cartório: 40

Campo Novo do Parecis/MT 09/12/2025

Selo de Controle Digital: CKM 05895

Cód do Ato: 06/valor: R\$4,26 Mora: 11,40

Elenara Aparecida Prates Costa

Escrevente Juramentada

Funcionário: Elenara Aparecida Prates Costa

Thiago Marques Guedes

Tabelião Substituto

Campo Novo do Parecis - MT



- Os membros da associação ficaram responsáveis em verificar o valor de uma carretilha.

Documento assinado eletronicamente por:

■ Dayana Lulza Schwerz, CHEFE - FG0001 - CNP-GAB, em 21/02/2022 15:54:59.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 21/02/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 313137  
Código de Autenticação: ddce754975



ATA Nº 3/2022 - CNP-GAB/CNP-DG/CCNP/RTR/IFMT

Bruno cristina feste de silva, Roseni Solano  
JECGE MAERKMAN Nayelli Rodrigues de Souza, Presid/Presidente  
Eico Sobrinho J.O.W.S

**EM BRANCO**

**EM BRANCO**



#### AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.

Ato de Notas e Registro - Cod. Cartório: 40  
Campo Novo do Parecis/MT, 09/12/2025

Selo de Controle Digital: CKTM 05896  
Cod do Ato: 06/Valor: R\$4,25 Hora: 11:45



Elenara Aperecida Prates Costa  
Escrevente Juramentado  
Funcionário: Elenara Aperecida Prates Costa  
Tabelião  
Thiago Marques Guedes  
Tabelião Substituto  
Campo Novo do Parecis - MT

**EM BRANCO**

**EM BRANCO**

**EM BRANCO**

**EM BRANCO**

EM BRANCO

Ata 03/2022

No dia dezenove de janeiro de dois mil e vinte dois, às treze horas, foi realizada ordinariamente na Escola Estadual Padre Arlindo Ignácio De Oliveira, uma reunião com a pauta: apresentação da Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Campo Novo do Parecis - RECICAMPO e o convite para que os catadores que atuam no lixão se associem a este empreendimento e a explanação da lei dos PNRS. Estiveram presentes o Defensor Público na pessoa do Dr. Túlio Ponte de Almeida, Dayana Luiza Schwerz, José dos Santos, Paulo Sergio da Silva, Terezinha de Jesus Gomes da Silva, Nilson Pereira da Silva, Manoel Aparecido Santos, Bruna Cristina Solao da Silva, Roscni Solão, José Carlos Solao, Valdinci Floriano de Paula, Jorge Maurmann. A reunião iniciou com o Dr Túlio esclarecendo o motivo da reunião e a explicação do motivo do fechamento do lixão. Não foi por causa da RECICAMPO que houve o fechamento do lixão. O fechamento do lixão é devido ao processo de 2020, decorrente de denúncias de 2012, devido a incêndios no lixão. O senhor José dos Santos disse que já trabalha no lixão há 7 anos e nunca viu eles no lixão. Dayana explicou sobre a organização do lixão. Os catadores descreveram ocasiões que tiveram possibilidade de acidentes, muitos propositais, muitos servidores da prefeitura estão catando material. Os catadores que trabalham no lixão questionaram se podem voltar a trabalhar no lixão. Dr Túlio explicou que pela lei não permite o retorno dos catadores ao lixão e quais são os trâmites necessários do material antes de chegar ao aterro sanitário, além de que a prefeitura deve priorizar as associações e/ou cooperativas para realizar a coleta de material. A dona Terezinha de Jesus falou que um senhor chamado Santana, manda os catadores do lixão sair imediatamente. Os catadores estão pedindo pelo menos 3 meses para trabalhar para poder pagar as contas. Patrique explicou sobre a lei e que determina a lei. Falou que dia 28/01 terá uma reunião com prefeito para decidir o que deve querer fazer. O Paulo Sergio disse para o Moura que tem que pagar aluguel porém o Moura não resolveu. O defensor explicou que se trabalhássemos em associação para lutar juntos para uma solução seria muito mais viável, sozinhos não têm possibilidade de conseguir algum apoio da prefeitura ou MP. Amanhã dia 20/01/2022 o defensor terá uma reunião com o Promotor Dr Luis às 10:00 hs para solicitar um TAC e atender os direitos dos catadores, e convidou 2 representantes dos catadores para participar dessa reunião. A Bruna e a Dona Terezinha de Jesus irão com o defensor. Nada mais a constar, eu, os demais membros assinam a ata.

Documento assinado eletronicamente por:

■ Dayana Luiza Schwerz, CHEFE - FG0001 - CNP-GAB, em 21/02/2022 15:59:58.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 21/02/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 313184

Código de Autenticação: 04c035dcae



ATA Nº 5/2022 - CNP-GAB/CNP-DG/CCNP/RTR/IFMT

Bruna Cristina Solão da Silva, Dayana L. Schwerz



#### AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.

Ato de Notas e Registro - Cod. Cartório 40  
Campo Novo do Parecis/MT, 09/12/2025

Selo de Controle Digital: CRM 03897

Cod do Ato: 06/2025, R\$4,25, Hor: 11:45



Elenara Aparecida Prates Costa  
Escrivente Juramentada  
Funcionária Tabelionato Guedes - 2º Ofício

Teodolino Guedes da Silva Lima  
Tabelião

Thiago Marques Guedes  
Tabelião Substituto

Campo Novo do Parecis - MT

**EM BRANCO**

**EM BRANCO**

**EM BRANCO**

**EM BRANCO**

FI

**ATA DA ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS – RECICAMPO.**

No dia trinta e um de maio de dois mil e vinte e dois, às dezenove horas, os Catadores da Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Campo Novo do Parecis – RECICAMPO se reuniram na sede provisória localizada na Rua C, QD. 4, Casa 20, Residencial Parecis – Campo Novo do Parecis para a Assembleia Extraordinária para deliberar a saída da presidente da Associação RECICAMPO. A presidente Bruna Cristina Solao da Silva apresentou a motivação da necessidade de saída da presidência da Associação. Após houve a abertura para questionamentos e indicação dos membros provisórios. Conforme o parágrafo único do art 30 do Estatuto Social da Constituição da Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Campo Novo do Parecis – RECICAMPO, os associados presentes designam os seguintes membros para a diretoria provisória: Valdinei Floriano de Paula e Roseni Solão. A próxima Assembleia está marcada para o dia 02 de julho de dois mil de vinte e dois às 19 hs, para decidir a nova diretoria ou a dissolução voluntária da RECICAMPO. Estiveram presentes os seguintes membros: Bruna Cristina Solao da Silva, Roseni Solao, Ana Amélia Sobrinho Souza, Valdinei Floriano de Paula, Dayana Luiza Schwerz e José Carlos Solao. Nada mais havendo a tratar, a presente Ata foi assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma. A presente segue assinada por todos os membros presentes.

*José Carlos Solao e Bruna Cristina Solao da Silva  
Ana Amélia S. Souza Roseni Solao*

*Valdinei F. Paula Dayana L. Schwerz*

Campo Novo do Parecis, 31/05/2022



**TABELIONATO GUEDES - 2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL**  
**COMARCA DE CAMPO NOVO DO PARECIS-MT**  
**Rua Bahia, 989-NE, centro - CEP: 78360-000 - Fone: (65) 3382-1267/2764 |**

**CERTIDÃO**

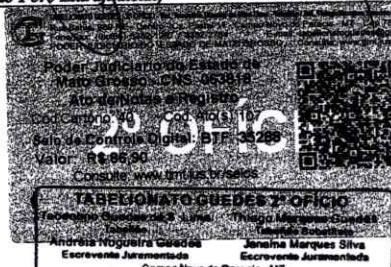
Certifico que a presente Ata da Assembleia Geral Extraordinária, de 31 de maio de 2022, foi averbada nesta data, no Serviço de Registro Civil de Pessoas Jurídicas desta Serventia, no Livro nº A-15 – Fl(s). 175- Registro nº 320, sob o protocolo nº 1.343.  
O referido é verdade e dou fé.

Campo Novo do Parecis - MT, 12 de julho de 2022.

*Rel. JANAINA MARQUES SILVA  
Escrivente Juramentada*

*Janaina Marques Silva  
Escrivente Juramentada*

Mister se faz observar o seguinte: a) Para averbação o requerente paga R\$ 86,90, conforme no item 38, da Tabela de Emolumentos do Foro Extrajudicial;



*Selo de Controle Digital  
Código da Serventia: 040*



**TABELIONATO GUEDES - 2º OFÍCIO** - Tabelião: Bel. Teodolino Guedes da Silva Lima  
Rua Bahia, 989 NE - Centro - Cx. Postal 11 - Campo Novo do Parecis-MT - CEP: 78360-000  
Fone: (65) 3382-1267 / 3382-2764 - E-mail: [notas@tabelionatoguedes.com.br](mailto:notas@tabelionatoguedes.com.br)

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Consulte: [www.tjmt.jus.br/selos](http://www.tjmt.jus.br/selos)

**AUTENTICAÇÃO**

Certifico e dou fé que a presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.

Ato de Notas e Registro - Cód. Cartório: 40  
Campo Novo do Parecis/MT 09/12/2025

Selo de Controle Digital: CKM 06898  
Cod do Ato: 06Valor: R\$4,25 Horas: 11:45

Elenara Aparecida Prates Costa  
Escrivente Juramentada  
Funcionário: Elenara Aparecida Prates Costa  
Tabelionato Guedes da Silva Lima  
Thiago Marques Guedes  
Tabelião Substituto  
Campo Novo do Parecis - MT



**EM BRANCO**

**EM BRANCO**

EMBRANCO

EMBRANCO

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - RECICAMPO

Aos dezoito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco (18/07/2025), às 19:30 hs, reuniram-se na sede provisória da Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Campo Novo do Parecis - RECICAMPO, localizada na Rua C, QD 04, Casa 20, Residencial Parecis, os(as) associados(as) devidamente convocados(as) por meio do edital, para a realização da Assembleia Geral Extraordinária, com a seguinte ordem do dia: Eleição e posse da nova diretoria da associação.

A assembleia foi aberta pela integrante da diretoria provisória, a Sra. Roseni Solao, que agradeceu a presença dos associados e explicou os motivos da convocação, destacando a importância da renovação da diretoria para a continuidade e fortalecimento das atividades da associação.

Na sequência, foi constituída a mesa coordenadora dos trabalhos, composta pela Sra Roseni Solao. Após conferência do quórum estatutário, foi dado início ao processo de eleição, com a apresentação da chapa única.

Após a votação, foi eleita por maioria simples, a nova diretoria da Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Campo Novo do Parecis - RECICAMPO, para o mandato de 18/07/2025 a 18/07/2027, composta pelos seguintes membros:

- Presidente:** Ireneu de Dordi, casado, autônomo, portador do CPF nº 472.858.180-20, RG 19338163 SSP/MT, reside na rua Porto Alegre, 218NE, Centro, Campo Novo do Parecis.
- Vice-Presidente:** Rita de Cássia Testa Pederiva, casada, empresária, portadora do CPF nº 480.794.301-44, RG 29530733 SSP/MT, reside na rua Guajuvira, 500, Jardim Alvorada, Campo Novo do Parecis.
- Tesoureiro(a):** Imairo Bianchessi de Dordi, união estável, empresário, portador do CPF nº 050.144.061-57 e RG 19374160 SSP/MT, reside na rua NC, 15, Jardim Milão, Campo Novo do Parecis.

Em seguida, os membros eleitos tomaram posse de forma imediata e se comprometeram a cumprir suas funções com responsabilidade e em conformidade com os princípios estatutários da associação.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que, após lida e aprovada, segue assinada por todos os presentes.

Campo Novo do Parecis, 18 de julho de 2025.

Ireneu de Dordi  
Somuel H. da S. Siqueira  
Márcio Biandini de Dordi  
Adélia E. de O. S. dos Reis  
Diana B. de Dordi  
Rita de Passos Testa Pederiva

Roseli Solao  
Valéria G. P. Penteado  
Dayane L. Schreyer

**CERTIDÃO**  
Certifico que a presente ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO E POSSE, contendo 01 folha, foi AVERBADA nesta data, no Serviço de Registro Civil de Pessoas Jurídicas desta Secretaria, no Livro A - 20 Fls (5) 108/109 - Registro nº 753, sob o Protocolo nº 1723. O referido é verdade e dou fé. Campo Novo do Parecis/MT  
22/09/2025.  
Bel. Janaina Marques Silva-Escrivente Juramentada  
TABELIONATO GUEDES - 2º OFÍCIO  
Teodolino Guedes da Silva Lima

**CERTIDÃO**  
Certifico que a presente ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO E POSSE, contendo 01 folha, foi AVERBADA nesta data, no Serviço de Registro Civil de Pessoas Jurídicas desta Secretaria, no Livro A - 20 Fls (5) 108/109 - Registro nº 753, sob o Protocolo nº 1723. O referido é verdade e dou fé. Campo Novo do Parecis/MT  
22/09/2025.  
Bel. Janaina Marques Silva-Escrivente Juramentada  
TABELIONATO GUEDES - 2º OFÍCIO  
Teodolino Guedes da Silva Lima

**AUTENTICAÇÃO**  
Certifico e dou fé que a presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.

Ato de Notas e Registro - Cod. Cartório: 40  
Campo Novo do Parecis/MT 09/12/2025  
Selo de Controle Digital: CKM 05899  
Cod do Ato: 06/valor. R\$4,25 - Hora: 11:45

Elenara Oliveira da Prates Costa  
Escrivente Juramentada  
Funcionário: Elenara Oliveira da Prates Costa  
Fabebrão  
Tiago Marques Guedes

Fis 01/0  
Janaina Marques Silva-Escrivente Juramentada



ASSOCIAÇÃO DOS CATADEORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE  
CAMPO NOVO DO PARECIS/MT



44.534.101/0001-37

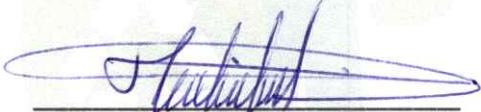
## DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO COM O PODER PÚBLICO

Eu, Irineu De Dordi, inscrito no CPF de nº. 472.858.180.20, na qualidade de Presidente da **Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Campo Novo do Parecis - RECICAMPO**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº **44.524.101/0001-37**, DECLARO, para os devidos fins, que a referida entidade **não integra a Administração Pública, não possui vínculo administrativo, financeiro ou hierárquico** com o Município de Campo Novo do Parecis, nem com qualquer outro ente federativo.

Declaro, ainda, que a RECICAMPO atua de forma **autônoma e independente**, não sendo mantida, controlada ou subordinada ao Poder Público, desenvolvendo suas atividades em conformidade com seu Estatuto Social e a legislação vigente.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza seus efeitos legais.

Campo Novo do Parecis - MT, 15 de dezembro de 2025.



Irineu De Dordi  
Presidente - 25/27

RECICAMPO  
ASSOCIAÇÃO DOS CATADEORES  
DE MATERIAIS RECICLÁVEIS  
CAMPO NOVO DO PARECIS



ASSOCIAÇÃO DOS CATADEORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE  
CAMPO NOVO DO PARECIS/MT



44.534.101/0001-37

### DECLARAÇÃO DE NÃO REMUNERAÇÃO DE DIRIGENTES

Eu, Irineu De Dordi, inscrito no CPF de nº. 472.858.180.20, Presidente da **Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Campo Novo do Parecis – RECICAMPO**, inscrita no CNPJ nº **44.524.101/0001-37**, DECLARO, para os devidos fins, que os cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal da referida entidade **não são remunerados**, sendo exercidos de forma voluntária, nos termos do Estatuto Social.

Declaro, ainda, que eventual previsão futura de remuneração de dirigentes somente ocorrerá se houver autorização estatutária expressa e estrita observância à legislação aplicável.

Firmo a presente declaração para que produza seus efeitos legais.

Campo Novo do Parecis – MT, 15 de dezembro de 2025.

  
Irineu De Dordi  
Presidente - 25/27

RECICAMPO  
ASSOCIAÇÃO DOS CATADEORES  
DE MATERIAIS RECICLÁVEIS  
CAMPO NOVO DO PARECIS



44.534.101/0001-37

ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE  
CAMPO NOVO DO PARECIS/MT



### DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE FINS LUCRATIVOS

Eu, Irineu De Dordi, inscrito no CPF de nº. 472.858.180.20, Presidente da **Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Campo Novo do Parecis – RECICAMPO**, inscrita no CNPJ nº **44.524.101/0001-37**, DECLARO, para os devidos fins, que a entidade é **sem fins lucrativos**, não distribuindo entre seus associados, dirigentes, conselheiros ou terceiros quaisquer lucros, bonificações, vantagens ou parcelas de seu patrimônio ou receitas.

Declaro, ainda, que todos os recursos financeiros eventualmente auferidos pela Associação são aplicados **integralmente na manutenção e no desenvolvimento de suas finalidades institucionais**, conforme previsto em seu Estatuto Social.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente para os efeitos legais.

Campo Novo do Parecis – MT, 15 de dezembro de 2025.

Irineu De Dordi  
Presidente - 25/27

RECICAMPO  
ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES  
DE MATERIAIS RECICLÁVEIS  
CAMPO NOVO DO PARECIS



ASSOCIAÇÃO DOS CATADEORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE  
CAMPO NOVO DO PARECIS/MT

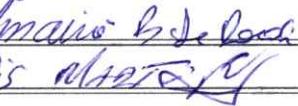


44.534.101/0001-37

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA – RECICAMPO

Data: 15 de agosto de 2025

Local: Campo Novo do Parecis – MT

Nº	Nome completo	CPF	Assinatura
01	Orímen De Dondi	442 858 180-20	
02	Diana de Dondi	637 006 380-00	Diana de Dondi
03	Witó de Cassio Teste	480 794 301-34	
04	Mario B. De Dondi	050 144 061-52	
05	Elis Martins	719 397 361-45	
06			
07			
08			
09			
10			
11			
12			
13			
14			
15			
16			
17			
18			
19			
20			
21			
22			
23			
24			
25			
26			
27			
28			
29			
30			



44.534.101/0001-37

## ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

### ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS – RECICAMPO CNPJ nº 44.524.101/0001-37

Aos 15 dias do mês de **agosto de 2025**, às 19:30 horas, na sede da **Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Campo Novo do Parecis – RECICAMPO**, situada no Município de Campo Novo do Parecis – MT, realizou-se **Assembleia Geral Extraordinária**, convocada nos termos do Estatuto Social, com a presença dos associados constantes na lista de presença anexa.

Assumiu a presidência da sessão o Sr. Irineu De Dordi, na qualidade de Presidente da Associação, que convidou a Sra Rita de Cássia Testa Pederiva, para secretariar os trabalhos.

Dando início à reunião, o Presidente informou que a Assembleia tinha como **ordem do dia:**  
**1) Discussão e aprovação do Regimento Interno da Associação.**

Após a leitura e apresentação do **Regimento Interno**, o documento foi amplamente discutido pelos presentes, esclarecendo-se que o referido instrumento tem por finalidade disciplinar o funcionamento administrativo, organizacional e institucional da Associação, em complemento ao Estatuto Social, fortalecendo a governança, a transparência e a execução de programas e projetos de interesse coletivo.

Submetido à apreciação da Assembleia, o **Regimento Interno da Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Campo Novo do Parecis – RECICAMPO** foi **aprovado por unanimidade** dos associados presentes, ficando autorizado seu uso para fins institucionais, administrativos e legais.

Nada mais havendo a tratar, o Presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a Assembleia, sendo lavrada a presente **Ata**, que após lida e aprovada, vai assinada por quem de direito.

Campo Novo do Parecis – MT, 15 de agosto de 2025.

Irineu De Dordi  
Presidente 25/27

Rita de Cássia Testa Pederiva  
Secretaria da Assembleia



ASSOCIAÇÃO DOS CATAORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS DE  
CAMPO NOVO DO PARECIS/MT

44.534.101/0001-37



## MEMORIAL DESCRIPTIVO INSTITUCIONAL

Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Campo Novo do Parecis –  
**RECICAMPO**  
CNPJ nº 44.524.101/0001-37

**RECICAMP**  
ASSOCIAÇÃO DOS CATAORES  
DE MATERIAIS RECICLÁVEIS  
CAMPO NOVO DO PARECIS

Campo Novo do Parecis – MT  
2025



44.534.101/0001-37

## 1. CONTEXTO HISTÓRICO DA RECICAMPO

A Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Campo Novo do Parecis – RECICAMPO, inscrita no CNPJ sob o nº 44.524.101/0001-37, natureza jurídica de associação privada, foi constituída com a finalidade de articular catadores e catadoras de materiais recicláveis, promovendo organização coletiva, defesa de direitos sociais, melhoria de renda, fortalecimento da cidadania e contribuição para a gestão adequada dos resíduos no Município de Campo Novo do Parecis – MT.

À época de sua criação, a associação nasceu de um contexto de vulnerabilidade social de famílias que encontravam na reciclagem uma das poucas alternativas de subsistência, em meio à ausência de políticas estruturadas de inclusão produtiva. O objetivo central era assegurar:

- ✓ Organização mínima da categoria;
- ✓ Representação institucional perante o Poder Público;
- ✓ Acesso a contratos, convênios e parcerias;
- ✓ Defesa das condições de trabalho e de renda;
- ✓ Reconhecimento de sua função ambiental e social.

Sob a ótica jurídica, a RECICAMPO enquadrou-se como **associação de defesa de direitos sociais**, nos termos do art. 5º, XVII a XXI, da Constituição Federal, que assegura a liberdade de associação para fins lícitos, e dos arts. 53 a 61 do Código Civil, que regulam as associações como pessoas jurídicas de direito privado sem fins econômicos.

Entretanto, apesar da formalização e da regularidade cadastral, a trajetória institucional da RECICAMPO foi marcada por:

- ✓ Baixa capacidade de articulação com o poder público municipal;
- ✓ Ausência de apoio técnico continuado para elaboração de projetos;
- ✓ Inexistência de políticas públicas municipais que efetivamente estruturassem a cadeia da reciclagem com protagonismo dos catadores;
- ✓ Rotatividade e sobrecarga na gestão voluntária.

É importante registrar que a **inexistência de grandes projetos executados não descaracteriza a associação** e não impede sua qualificação futura como entidade de utilidade pública ou proponente em leis de incentivo. A própria Lei nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil) admite que a capacidade técnica da OSC seja demonstrada por meio de experiência prévia, ainda que de menor escala, pela qualificação de seus dirigentes ou, em alguns casos, por plano de trabalho bem estruturado e coerente com a finalidade estatutária.

## 1.2. REDESENHO INSTITUCIONAL, INCLUSÃO DE ARTE, CULTURA E ECONOMIA CIRCULAR



No momento atual, a RECICAMPO passa por um **repositionamento institucional**. Sem alterar sua essência, defesa de direitos sociais de catadores(as) e demais trabalhadores(as) em situação de vulnerabilidade , a associação amplia seu campo de atuação para integrar:

- ✓ **Arte e cultura** como ferramentas de educação socioambiental, geração de renda e preservação da memória local;
- ✓ **Economia circular** enquanto estratégia de desenvolvimento territorial, com foco em reaproveitamento de materiais, sobretudo madeira e derivados, mas também resíduos sólidos recicláveis em geral;
- ✓ **Formação cidadã** voltada para adolescentes, jovens, mulheres, artesãos e trabalhadores da reciclagem, conectando sustentabilidade, identidade cultural e oportunidades econômicas.
- ✓ Essa ampliação é compatível com o CNAE principal da entidade (94.30-8-00 – atividades de associações de defesa de direitos sociais) e com a atividade secundária (94.99-5-00 – atividades associativas não especificadas anteriormente), que permitem atuação transversal em direitos sociais, inclusão produtiva, organização de grupos produtivos, formação cidadã e articulação comunitária.

Para estruturar essa nova fase, desenha-se o **Programa Madeira Viva**, a ser executado no âmbito da RECICAMPO como eixo estruturante de atuação em:

- ✓ **Artesanato em madeira de reaproveitamento;**
- ✓ **Instalações artísticas e objetos funcionais** produzidos a partir de resíduos;
- ✓ **Oficinas de formação cultural e criativa** com foco em economia circular;
- ✓ **Valorização simbólica e artística dos catadores e artesãos**, transformando sucata e resíduos em arte, design e identidade.

### 1.3. FUTURO – VISÃO ESTRATÉGICA PARA 36 MESES E ALÉM

Para os próximos **36 meses**, a RECICAMPO assume a seguinte visão de futuro:

Ser reconhecida, no Município de Campo Novo do Parecis e na região, como **referência em economia circular com identidade cultural**, articulando catadores, artesãos, artistas, educadores, escolas, empresas e poder público na construção de um território mais justo, criativo e sustentável.

Desdobram-se, então, três grandes marcos de futuro:

#### 1. RECONHECIMENTO JURÍDICO E INSTITUCIONAL

- ✓ Obtenção de **Utilidade Pública Municipal** (e, se houver base legal, estadual), a partir de fundamentação técnica, institucional e de interesse público.
- ✓ Consolidação da conformidade estatutária, fiscal e contábil, adequando o objeto social para explicitar a atuação nas áreas de arte, cultura, economia circular, educação ambiental e inclusão produtiva.



44.534.101/0001-37

- ✓ Estruturação de Regimento Interno que assegure transparência, governança participativa e gestão democrática.

## 2. CAPACIDADE DE CAPTAÇÃO VIA POLÍTICAS PÚBLICAS E LEIS DE INCENTIVO

- ✓ Organização documental para firmar **parcerias voluntárias e termos de fomento** com base na Lei nº 13.019/2014.
- ✓ Adequação do objeto estatutário para atender os requisitos da **Lei Rouanet (Lei nº 8.313/1991)**, que exige finalidade cultural expressa no estatuto para atuação como proponente de projetos culturais.
- ✓ Estruturação do Programa Madeira Viva em formato compatível com o **SALIC**, possibilitando futuramente inscrição na Lei de Incentivo à Cultura.

## 3. IMPACTO SOCIAL, CULTURAL E AMBIENTAL MENSURÁVEL

- ✓ Ampliação do número de famílias beneficiadas pela reciclagem e pela economia circular criativa.
- ✓ Implementação de oficinas regulares de formação em arte, cultura, design, marcenaria básica, reaproveitamento de madeira e educação socioambiental.
- ✓ Contribuição direta às metas dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS (especialmente ODS 1, 5, 8, 10, 11, 12, 13).

## 2. PLANO DE ATUAÇÃO INSTITUCIONAL (2025-2028) - VISÃO NEUTRA E TRANSVERSAL

### 2.1. IDENTIFICAÇÃO

**Entidade:** Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Campo Novo do Parecis - RECICAMPO

**CNPJ:** 44.524.101/0001-37

**Natureza jurídica:** Associação Privada

**Área de atuação:** Direitos sociais, economia circular, reciclagem, arte, cultura, educação socioambiental e inclusão produtiva.

**Horizonte:** 36 meses

### 2.2. EIXOS ESTRATÉGICOS DE ATUAÇÃO

#### EIXO 1 – ORGANIZAÇÃO SOCIAL, DEFESA DE DIREITOS E INCLUSÃO PRODUTIVA

- ✓ Fortalecer a organização coletiva de catadores, artesãos e trabalhadores da reciclagem.
- ✓ Promover formação cidadã em direitos sociais, organização associativa e participação em políticas públicas.
- ✓ Apoiar a formalização de grupos produtivos, redes de artesanato sustentável e empreendimentos de economia solidária.

#### EIXO 2 – ECONOMIA CIRCULAR E MADEIRA VIVA



44.534.101/0001-37

- ✓ Estruturar cadeia de reaproveitamento de madeira e outros resíduos sólidos como insumo para arte, artesanato, mobiliário e objetos funcionais.
- ✓ Implementar oficinas formativas de marcenaria básica, design, segurança no trabalho e gestão de pequenos empreendimentos.
- ✓ Desenvolver produtos com identidade local, integrando saberes artesanais, cultura regional e sustentabilidade.

### EIXO 3 – ARTE, CULTURA E EDUCAÇÃO SOCIOAMBIENTAL

- ✓ Realizar oficinas, vivências e exposições artísticas com foco em reciclagem criativa e madeira de reaproveitamento.
- ✓ Atuar em escolas, comunidades e espaços públicos com ações de sensibilização cultural e ambiental.
- ✓ Fomentar a produção cultural de artistas locais, artesãos e jovens, conectando arte, memória e território.

### EIXO 4 – GESTÃO INSTITUCIONAL, GOVERNANÇA E TRANSPARÊNCIA

- ✓ Consolidar instrumentos normativos internos (Regimento, planos, procedimentos).
- ✓ Garantir prestação de contas periódica aos associados, ao poder público e aos parceiros privados.
- ✓ Implementar processos de gestão participativa, com assembleias regulares e canais de escuta ativa dos beneficiários.

### 2.3. OBJETIVOS GERAIS

1. Contribuir para a **redução de resíduos enviados a aterros e lixões** por meio da reciclagem, reutilização e reaproveitamento criativo de materiais, com destaque para madeira.
2. Promover **inclusão produtiva e melhoria de renda** de catadores, artesãos e comunidades em situação de vulnerabilidade.
3. Fortalecer a **identidade cultural e a autoestima** dos sujeitos envolvidos, transformando resíduos em narrativas de dignidade, beleza e pertencimento.
4. Qualificar a RECICAMPO como **parceira estratégica do poder público** e do setor privado em ações de responsabilidade socioambiental e cultural.

### 2.4. METAS PARA 36 MESES (EXEMPLOS)

- ✓ Capacitar pelo menos **150 pessoas** (catadores, artesãos, jovens e mulheres) em oficinas de economia circular e arte em madeira.
- ✓ Implementar **um espaço físico multiuso** (oficina / ateliê Madeira Viva) adequado para as atividades formativas e produção.
- ✓ Viabilizar **2 a 3 parcerias** com o poder público (município e/ou estado) via instrumentos do MROSC (Lei 13.019/2014).
- ✓ Estruturar e protocolar **pedido de Utilidade Pública Municipal**.



- ✓ Concluir a adequação estatutária para fins culturais e apresentar **ao menos um projeto** na lei de incentivo.

## 2.5. ESTRATÉGIAS E LINHAS DE AÇÃO

- ✓ **Formação e oficinas:** oficinas continuadas (módulos mensais ou bimestrais) de marcenaria básica, arte em madeira, criatividade, cultura local e empreendedorismo solidário.
- ✓ **Articulação institucional:** participação em conselhos, fóruns e redes locais de meio ambiente, cultura e assistência social.
- ✓ **Parcerias:** alinhamento com escolas, secretaria de meio ambiente, cultura, assistência social e empresas privadas (responsabilidade social, logística reversa).
- ✓ **Comunicação:** criação de identidade visual do Programa Madeira Viva, canais digitais, campanhas educativas e exposições itinerantes.

## 3. REGIMENTO INTERNO

### CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º** - O presente Regimento Interno regula o funcionamento administrativo, operacional e institucional da **Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Campo Novo do Parecis – RECICAMPO**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº **44.524.101/0001-37**, com sede no Município de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso.

**Art. 2º** - A RECICAMPO rege-se-á por este Regimento Interno, por seu Estatuto Social, pelas decisões da Assembleia Geral e pela legislação vigente, especialmente o Código Civil Brasileiro e a Lei nº 13.019/2014 – Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil.

**Art. 3º** - O Regimento Interno tem por finalidade complementar e detalhar as normas do Estatuto Social, disciplinando:

- I – A organização interna da entidade;
- II – A execução de programas, projetos e ações;
- III – A forma de gestão administrativa e financeira;
- IV – Os procedimentos de transparência e prestação de contas.

### CAPÍTULO II DA FINALIDADE E DAS ATIVIDADES

**Art. 4º** - A RECICAMPO desenvolve atividades de interesse público e coletivo voltadas à defesa de direitos sociais, inclusão produtiva, organização comunitária, educação ambiental, economia circular e reaproveitamento de materiais recicláveis, conforme previsto em seu Estatuto Social.

**Art. 5º** - Para o cumprimento de suas finalidades, a Associação poderá:



44.534.101/0001-37

- I – Executar programas e projetos sociais, ambientais e culturais;
- II – Promover oficinas, capacitações e atividades educativas;
- III – Desenvolver ações de reaproveitamento de materiais, inclusive madeira;
- IV – Realizar parcerias com órgãos públicos e entidades privadas;
- V – Captar recursos por meio de editais, convênios, termos de fomento, doações e patrocínios, observada a legislação vigente.

### CAPÍTULO III DOS ASSOCIADOS

**Art. 6º** - A Associação é composta por associados admitidos conforme as normas previstas no Estatuto Social.

**Art. 7º** - São direitos dos associados, observadas as disposições estatutárias:

- I – Participar das Assembleias Gerais;
- II – Votar e ser votado para cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- III – Propor ações, projetos e atividades em consonância com os objetivos da Associação;
- IV – Ter acesso às informações administrativas, financeiras e institucionais da entidade.

**Art. 8º** - São deveres dos associados:

- I – Cumprir o Estatuto Social, este Regimento Interno e as deliberações da Assembleia Geral;
- II – Zelar pelo patrimônio material e imaterial da Associação;
- III – Colaborar para o fortalecimento institucional da RECICAMPO;
- IV – Agir de acordo com os princípios éticos e finalidades sociais da entidade.

### CAPÍTULO IV DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

**Art. 9º** - A estrutura organizacional da RECICAMPO é composta pelos seguintes órgãos, conforme previsto no Estatuto Social:

- I – Assembleia Geral;
- II – Diretoria;
- III – Conselho Fiscal.

#### SEÇÃO I – DA ASSEMBLEIA GERAL

**Art. 10** - A Assembleia Geral é o órgão máximo de deliberação da Associação, competindo-lhe as atribuições previstas no Estatuto Social.

#### SEÇÃO II – DA DIRETORIA

**Art. 11** - A Diretoria é o órgão responsável pela administração e representação institucional da RECICAMPO, exercendo as atribuições definidas no Estatuto Social.

**Art. 12** - Compete à Diretoria, além do previsto no Estatuto:

- I – Planejar, coordenar e executar as atividades da Associação;



44.534.101/0001-37

- II - Aprovar e acompanhar programas, projetos e ações institucionais;
- III - firmar parcerias e instrumentos jurídicos, observada a legislação;
- IV - Zelar pela correta aplicação dos recursos financeiros;
- V - Promover a transparência e a prestação de contas.

### **SEÇÃO III - DO CONSELHO FISCAL**

**Art. 13** - O Conselho Fiscal é o órgão responsável pela fiscalização da gestão financeira e contábil da Associação, nos termos do Estatuto Social.

**Art. 14** - Compete ao Conselho Fiscal:

- I – Examinar livros, documentos e demonstrativos financeiros;
- II – Emitir parecer sobre as contas da Diretoria;
- III – Apresentar relatório à Assembleia Geral.

## **CAPÍTULO V DOS PROGRAMAS, PROJETOS E AÇÕES**

**Art. 15** - A RECICAMPO poderá criar programas e projetos institucionais permanentes ou temporários, aprovados pela Diretoria ou pela Assembleia Geral, conforme prevista no Estatuto.

**Art. 16** - Os programas e projetos poderão ser executados com recursos próprios ou captados por meio de:

- I – Termos de fomento ou colaboração;
- II – Convênios E parcerias com o poder público;
- III – Editais públicos e privados;
- IV – Doações e patrocínios;
- V – Outros meios lícitos de financiamento.

**Art. 17** - O Programa Madeira Viva é reconhecido como programa institucional da RECICAMPO, voltado à economia circular, reaproveitamento de materiais, educação ambiental, arte e geração de renda, sendo executado de acordo com suas diretrizes específicas.

## **CAPÍTULO VI DA GESTÃO FINANCEIRA E PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**Art. 18** - Os recursos financeiros da Associação serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento de suas finalidades institucionais.

**Art. 19** - A RECICAMPO manterá escrituração contábil regular, em conformidade com as normas legais aplicáveis às associações sem fins lucrativos.

**Art. 20** - A prestação de contas será realizada anualmente e submetida à apreciação do Conselho Fiscal e da Assembleia Geral.



## CAPÍTULO VII DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE SOCIAL

**Art. 21** - A Associação adotará práticas de transparência administrativa, disponibilizando informações institucionais, financeiras e de projetos aos associados e, quando exigido, aos órgãos de controle e parceiros públicos.

## CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

**Art. 22** - Os casos omissos neste Regimento Interno serão resolvidos pela Diretoria, respeitado o Estatuto Social e a legislação vigente.

**Art. 23** - Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral da Associação.

### 4. FUNDAMENTAÇÃO DO PEDIDO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL

#### 4.1. INTERESSE PÚBLICO E RELEVÂNCIA SOCIAL

A Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Campo Novo do Parecis – RECICAMPO, inscrita no CNPJ nº 44.524.101/0001-37, é entidade de direito privado, sem fins lucrativos, que atua na organização social de catadores(as) e artesãos(ãs), na defesa de direitos sociais e na promoção da economia circular, da arte, da cultura e da educação socioambiental.

Sua atuação está diretamente alinhada:

- ✓ Ao **art. 225 da Constituição Federal**, que assegura a todos o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, atribuindo ao poder público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações;
- ✓ À **Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010)**, que reconhece o papel socioambiental dos catadores de materiais recicláveis e incentiva sua organização e inclusão em sistemas de coleta seletiva;
- ✓ Ao **art. 215 da Constituição Federal**, que garante a todos o pleno exercício dos direitos culturais e o acesso às fontes de cultura nacional, cabendo ao poder público apoiar e incentivar a valorização das manifestações culturais;
- ✓ Às diretrizes de promoção do trabalho digno, da economia solidária e da redução das desigualdades sociais.

A concessão do título de **Utilidade Pública Municipal** reconhece a RECICAMPO como parceira estratégica do Poder Público local na implementação de políticas de resíduos sólidos, meio ambiente, cultura, assistência social, geração de trabalho e renda e educação ambiental.

#### 4.2. REGULARIDADE JURÍDICA E ADMINISTRATIVA



44.534.101/0001-37

A entidade encontra-se com situação cadastral **ativa** junto ao CNPJ da Receita Federal, natureza jurídica associação privada, e exerce atividades enquadradas nos CNAEs:

- ✓ 94.30-8-00 – Atividades de associações de defesa de direitos sociais;
- ✓ 94.99-5-00 – Atividades associativas não especificadas anteriormente.

Compromete-se a manter:

- ✓ Estatuto Social atualizado;
- ✓ Diretoria regularmente eleita;
- ✓ Escrituração contábil compatível com seu porte;
- ✓ Prestação de contas periódica à Assembleia e, quando for o caso, aos órgãos públicos parceiros.

#### 4.3. JUSTIFICATIVA DA INEXISTÊNCIA DE GRANDES PROJETOS ANTERIORES

Ainda que a RECICAMPO não tenha, até o momento, executado projetos de grande vulto com recursos públicos, isso não constitui impedimento jurídico para o reconhecimento como entidade de utilidade pública. A legislação municipal, via de regra, exige:

- ✓ Finalidade não lucrativa;
- ✓ Atuação de interesse público voltada à coletividade;
- ✓ Regularidade jurídica e administrativa;
- ✓ Capacidade mínima de organização e gestão.

A ausência de grandes projetos decorreu, sobretudo, da falta de políticas estruturadas e apoio técnico continuado para elaboração e gestão de projetos, realidade comum a diversas organizações de base.

Agora, com seu redesenho institucional e o Programa Madeira Viva, a RECICAMPO demonstra planejamento, visão de futuro e capacidade para aproveitar instrumentos legais como o Marco Regulatório das OSC (Lei nº 13.019/2014) e as leis de incentivo à cultura, o que reforça a pertinência do reconhecimento de utilidade pública.

### 5. PROGRAMA MADEIRA VIVA

#### 5.1. TÍTULO E NATUREZA

**Título do Programa:** MADEIRA VIVA – Arte, Cultura e Economia Circular em Campo Novo do Parecis

**Natureza:** Programa sociocultural de economia circular, com foco em arte, cultura e reaproveitamento de madeira, articulando inclusão produtiva, preservação ambiental e valorização da identidade local.

#### 5.2. OBJETIVO GERAL



Promover, por meio da arte e da cultura, a economia circular e a inclusão produtiva de catadores, artesãos, jovens e mulheres de Campo Novo do Parecis, transformando resíduos – especialmente madeira – em oportunidades de renda, expressão cultural e fortalecimento da cidadania.

### 5.3. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- ✓ Realizar oficinas de formação em marcenaria básica, artes visuais, design sustentável e reciclagem criativa.
- ✓ Incentivar a criação de produtos artesanais e artísticos em madeira de reaproveitamento e outros resíduos, com identidade local.
- ✓ Sensibilizar a comunidade sobre consumo consciente, redução de resíduos e preservação ambiental, por meio de ações culturais, exposições e intervenções artísticas.
- ✓ Apoiar a inserção dos participantes em circuitos de feiras, eventos e redes de comercialização solidária.
- ✓ Documentar e divulgar a experiência como referência em economia circular com identidade cultural, visando futura inscrição em leis de incentivo à cultura.

### 5.4. PÚBLICO-ALVO

- ✓ Catadores (as) de materiais recicláveis vinculados à RECICAMPO;
- ✓ Artesãos (ás) e trabalhadores(as) da economia circular;
- ✓ Jovens e adolescentes em situação de vulnerabilidade social;
- ✓ Mulheres chefes de família;
- ✓ Comunidade em geral, como público das ações culturais e educativas.

### 5.5. COMPONENTES DO PROGRAMA

#### FORMAÇÃO TÉCNICA E CRIATIVA EM MADEIRA VIVA

- ✓ Oficinas de marcenaria básica (segurança, uso de ferramentas, técnicas de acabamento).
- ✓ Oficinas de design e criatividade (criação de objetos, mobiliário pequeno, peças decorativas).
- ✓ Oficinas de arte em madeira (escultura leve, gravura, pintura em suportes de madeira reaproveitada).

#### ATELIÊ ESCOLA DE ECONOMIA CIRCULAR

- ✓ Estruturação de espaço físico com bancadas, ferramentas, EPI, área de exposição.
- ✓ Rotinas de coleta, triagem e preparação de madeira e outros resíduos para uso artístico.
- ✓ Orientação sobre gestão de estoque, custos, preço de venda e registro de produtos.

#### CIRCUITO MADEIRA VIVA – EXPOSIÇÕES, MOSTRAS E INTERVENÇÕES

- ✓ Mostras periódicas de produtos e obras produzidos nas oficinas.



44.534.101/0001-37

- ✓ Intervenções artísticas em espaços públicos (painéis, mobiliário urbano, instalações simbólicas).
- ✓ Ações educativas com escolas e comunidade (visitas, rodas de conversa, oficinas abertas).

## MEMÓRIA, IDENTIDADE E COMUNICAÇÃO

- ✓ Registro em foto e vídeo do processo formativo e das obras produzidas.
- ✓ Produção de catálogo, exposição digital, pequenas publicações.
- ✓ Estratégia de comunicação para redes sociais, imprensa local e parceiros.

## 5.6. METODOLOGIA

A metodologia combina:

- ✓ **Educação popular** (aprendizagem pela prática, valorização dos saberes dos catadores e artesãos);
- ✓ **Processos criativos coletivos** (cocriação de peças, prototipagem, experimentação);
- ✓ **Formação técnica** (normas de segurança, uso adequado de ferramentas, qualidade do produto final);
- ✓ **Economia solidária** (gestão coletiva, preço justo, divisão de resultados, cooperação em vez de competição).

As atividades serão conduzidas por instrutores/arte-educadores com experiência e notório saber em marcenaria, artes visuais, design e educação socioambiental, em articulação com a gestão da RECICAMPO.

## 5.7. POSSÍVEL ENQUADRAMENTO FUTURO

Para fins de **futura inscrição**, o Programa Madeira Viva poderá se desdobrar em projetos culturais específicos, a depender da linha de apoio mais adequada (artes visuais, patrimônio cultural imaterial, formação, etc.), observando:

- ✓ Que o Estatuto da RECICAMPO já tenha finalidade cultural expressa;
- ✓ Que a entidade atenda às exigências cadastrais da Secretaria de Cultura;
- ✓ Que sejam apresentados orçamento detalhado, plano de distribuição, contrapartidas e indicadores de impacto cultural.

## 6. DISPOSIÇÕES FINAIS E SÍNTESE INSTITUCIONAL

O presente Documento Institucional consolida de forma técnica, jurídica e coerente a trajetória, a legitimidade social e o planejamento estratégico da Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Campo Novo do Parecis – RECICAMPO, enquanto organização da sociedade civil comprometida com o interesse público, a sustentabilidade ambiental e a promoção da dignidade humana.



ASSOCIAÇÃO DOS CATADEORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE  
CAMPO NOVO DO PARECIS/MT



44.534.101/0001-37

A análise integrada de sua constituição, de seu reposicionamento institucional e de sua projeção de futuro evidencia que a RECICAMPO não se caracteriza como uma iniciativa pontual ou circunstancial, mas como uma entidade que emerge da realidade concreta do território, construída a partir do trabalho, da vulnerabilidade social e da necessidade objetiva de organização coletiva.

Ao estruturar governança interna, planejamento de médio prazo, instrumentos normativos e programas institucionais, a RECICAMPO demonstra maturidade organizacional, responsabilidade jurídica e capacidade progressiva de execução, atendendo aos princípios que regem a atuação das organizações da sociedade civil e às diretrizes das políticas públicas contemporâneas.

Sua atuação dialoga de forma direta com os fundamentos constitucionais da função social do trabalho, da proteção ao meio ambiente, da promoção dos direitos culturais e da redução das desigualdades sociais, assumindo papel complementar e estratégico às ações do Poder Público Municipal.

Dessa forma, resta evidenciado que a Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Campo Novo do Parecis – RECICAMPO reúne os requisitos legais, institucionais e sociais para o reconhecimento como **Entidade de Utilidade Pública Municipal**, na medida em que sua finalidade, sua atuação planejada e seu impacto projetado atendem de forma inequívoca ao interesse coletivo.

O reconhecimento ora pleiteado não constitui privilégio, mas instrumento legítimo de fortalecimento institucional, destinado a ampliar a capacidade de atuação da entidade, assegurar maior integração às políticas públicas e potencializar resultados sociais, ambientais e culturais em benefício da coletividade de Campo Novo do Parecis.

**RECICAMP**  
ASSOCIAÇÃO DOS CATADEORES  
DE MATERIAIS RECICLÁVEIS  
CAMPO NOVO DO PARECIS



Irineu De Dordi  
Presidente - 25/27



## ASSOCIAÇÃO DOS CATADEORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT



44.534.101/0001-37

### DOCUMENTO COMPLEMENTAR

Em atendimento à solicitação formulada no âmbito do processo de análise do pedido de reconhecimento de Utilidade Pública Municipal, e em observância ao disposto na **Lei Municipal nº 805/2001**, a Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Campo Novo do Parecis – RECICAMPO apresenta, de forma objetiva, a descrição de seus serviços e ações de interesse público no município.

#### Descrição de Serviços e Ações de Interesse Público

A Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Campo Novo do Parecis – RECICAMPO possui como finalidade institucional a promoção de ações de interesse coletivo voltadas à organização social de catadores, educação ambiental, economia circular e inclusão produtiva no Município de Campo Novo do Parecis.

No âmbito de sua atuação institucional, a RECICAMPO estrutura e desenvolve iniciativas de interesse público relacionadas ao reaproveitamento de materiais recicláveis, à conscientização ambiental e à valorização do trabalho dos catadores, contribuindo para a redução de resíduos e para a promoção do desenvolvimento social e ambiental no município. No período recente, a entidade manteve-se em fase de **organização e estruturação administrativa**, preparando-se para a ampliação de suas ações por meio de parcerias institucionais.

Entre suas iniciativas institucionais destaca-se o **Programa Madeira Viva**, voltado ao reaproveitamento de madeira e outros materiais recicláveis para fins sociais, culturais, ambientais e de geração de renda, alinhado à finalidade estatutária da entidade e às demandas do território.

As ações e iniciativas descritas evidenciam o caráter social da RECICAMPO, sua finalidade coletiva e sua atuação voltada ao interesse público local, atendendo ao disposto na **Lei Municipal nº 805/2001**, que disciplina a declaração de utilidade pública municipal.

#### Anexo – Registro Fotográfico

Segue anexo registro fotográfico referente ao **Programa Madeira Viva**, enquanto iniciativa institucional vinculada à atuação da RECICAMPO, com a finalidade de ilustrar a natureza e o direcionamento das ações de interesse público desenvolvidas no âmbito da entidade.

Campo Novo do Parecis – MT, 18 de dezembro de 2025.

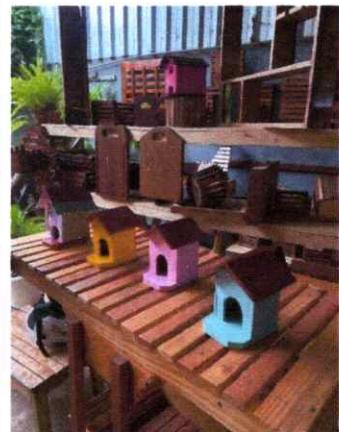
  
Irineu De Dordi

Presidente – RECICAMPO



## ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT

44.534.101/0001-37



As imagens apresentadas referem-se ao **Programa Madeira Viva**, iniciativa institucional vinculada à atuação da Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Campo Novo do Parecis – RECICAMPO, e têm por finalidade ilustrar a **natureza, o direcionamento e a materialidade das ações de interesse público relacionadas ao reaproveitamento de madeira e materiais recicláveis**, em consonância com a finalidade estatutária da entidade e com as políticas de sustentabilidade e economia circular no âmbito municipal.



**A arte da transformação**

Projeto social que reúne catadores e pessoas da comunidade para transformar resíduos de madeira e plástico em artesanato. O projeto é uma iniciativa da Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Campo Novo do Parecis (RECICAMPO), que visa promover a sustentabilidade e a economia circular. As ações são realizadas em parceria com a Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, que fornece suporte logístico e apoio financeiro. O projeto tem como objetivo principal promover a inserção social e econômica dos catadores, oferecendo-lhes oportunidades de trabalho e geração de renda. Além disso, busca sensibilizar a comunidade sobre a importância da reciclagem e do uso sustentável dos recursos naturais.

Artistas locais e voluntários trabalham juntos para transformar resíduos de madeira e plástico em peças artesanais, como esculturas, painéis e objetos decorativos. Os artesãos são treinados para desenvolver suas habilidades e criatividade, promovendo a valorização do trabalho manual e a preservação do meio ambiente. O projeto também realiza exposições e vendas de seus produtos em eventos locais, contribuindo para a economia local e a visibilidade da comunidade.

O projeto é uma ótima demonstração de que é possível transformar lixo em arte, criando valor social, econômico e ambiental. Sua realização é fruto de uma parceria entre a comunidade, a administração pública e os catadores, mostrando que é possível construir um futuro mais sustentável e inclusivo.